(ICT403R) FOLHA: 0029 3IG CONTABILIDADE GERAL E GERENCIAL EMISSÃO: 22/04/2016, HORA: 10:54:33 RCIAL PAMEX LTDA - ME :16.903.044/0001-61 - NIRE (17/09/2012 51201349606) · JCO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO EM D E Z E M B R O /2015 SALDO NTA 5.827.212,39Cr RECEI 5.827.212,39Cr RECEITA OPERACIONAL 5.827.212,39Cr RECEITA OPERACIONAIS 5.827.212,39Cr

RECEITA DE VENDAS MERCADORIA

[0000231] RECEITA VENDAS MERCADORIAS

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4º Circunscriça Imobiliaria Setimo Serviço Notarial e Registral - 4º Circunscriço modulei Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Quiabà - MT - CEP 78043-409 Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio 7 oficio cha @herra.com AUTENTICAÇÃO Confere com original apresentado. E Dou fé. Hora: 16:25 Cuiabá-MT, 20 de maio de 2016 Eserevente Juramentada Eudotes Onorina da Cunha Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e Registro Cod.Cartório:63 Cod.Ato:06
Selo Digital ATU 23659 R\$ 2,40 Ated: EUD Ated: EUDETES Selo Digital Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

3ob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado; A sociedade não possui Auditoria Independente;

LBERTO DIEGO DONDO GONCALVES

ontador(a) RC/MT: 008258000 PF.:870.536.161-34

1001

CLAUDIO MARCIO UEMURA ME

Administrador(a) CPF.:502.826.031-15 RG.: 05709407 SSP MT -

5.827.212,39Cr

INTELECTO TECNOLOGIA (0xx65) 3314-3300



(ICT403R) FOLHA: 0030 TESIG CONTABILIDADE GERAL E GERENCIAL EMISSÃO: 22/04/2016, HORA: 10:54:33 MERCIAL PAMEN LTDA - ME PJ :16.903.044/0001-61 - NIRE (17/09/2012 51201349606) LANCO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO EM D E Z E M B R O /2015 2.967.215,52Db RESULT EXERCICIO 2.967.215,52Db RESULTADO DO EXERCICIO 2.967.215,52Db RESULTADO DO EXERCICIO 2.967.215,52Db RESULTADO DO EXERCICIO .01

[0000248] RESULTADO DO EXERCICIO



Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado; A sociedade não possui Auditoria Independente;

LBERTO DIEGO DONDO GONCALVES

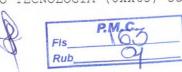
ontador a)

.01001

RC/MT: 008258000 PF.:870.536.161-34 CLAUDIO MARCIO UEMURA METRA

Administrador(a) CPF.:502.826.031-15 RG.:05709407 SSP MT -

INTELECTO TECNOLOGIA (0xx65) 3314-3300



2.967.215,52Db

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4º Circunscrição Imobiliária

Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque

Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409

Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartono7oficlocha@teara.com.av AUTENTICAÇÃO Confere com original apresentado. E Dou fé. Cuiabá-MT, 20 de maio de 2016 Hora: 16:25 Eudetes Onorina da Cunha Escrevente Juramentada Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro Cod.Cartório:63 Cod.Ato:06 Selo Digital ATU 23661 R\$ 2,40 Ated: EUD Ated: EUDETES R\$ 2,40

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

*** TERMO DE ENCERRAMENTO *** LIVRO DIÁRIO - NR.0003 Folha Nr. :0031

Contém este Livro Diário 0031 folhas numeradas por processamento eletrônico de 0001 a 0031 totalmente escriturado com pase na Instrução Normativa nº 11 de 03/12/2013 que serviu de Livro Diário número 0003 referente ao período de movimentação de 01/01/2015 à 31/12/2015 da Empresa COMERCIAL PAMEX LTDA - ME. Com Sede à RUA DA FE nº 77,

Bairro JARDIM PRIMAVERA em CUIABA-MT - CEP 78.030-090. Registrada na Junta Comercial deste Estado sob nº 51201349606 em 17/09/2012 inscrita no CNPU nº 16.903.044/0001-61.

CUTABA/MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2015

ALBERTO DIEGO DONDO Contador(a) CRC/MT: 008258000 CPF.:87053616134

MARCIO UEMURA MEIRA

Administrador(a) CPF.:50282603115

FIS Rub

IVRO AUTENTICAÇÃΟ 1 3 MAI 2016



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO ĜROSSO COMARCA DE CUIABÁ CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 96432

Elias Gomes Ferreira, Distribuidor da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: COMERCIAL PAMEX LTDA ME, CNPJ: 16.903.044/0001-61 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 05 (cinco) anos.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe) desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 29 de abril de 2016.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

Elias Gomes Ferreira
Distribuidor



Confere com original apresentado. E Dou fe Cuiabá-MT, 20 de maio de 2016 Hora: 16:25

Eudetes Onorina da Cunha
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro Cod.Cartório:63 Cod.Ato:06
Selo Digital ATU 23664 R\$ 2,40 Ated: EUDETES

Consulta: www.timt.jus.br/selos









Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.903.044/0001-61 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA CADASTRAL

17/09/2012

NOME EMPRESARIAL

COMERCIAL PAMEX LTDA ME - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **PAMEX**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIMIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais

46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

R DA FE

78.030-090

JARDIM PRIMAVERA - CIDADE

ALTA

NÚMERO COMPLEMENTO 77 GALPA001

MUNICÍPIC **CUIABA**

TELEFONE (65) 3054-4343

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

17/09/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL







MT

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 21/05/2016 às 17:52:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

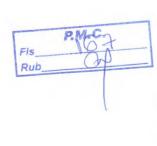
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>







GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Insc	rição Estadual	C.N.P.J/C.P.F do Responsável	Data Início Atividade - SEFAZ	Data Validade Cartão	
13468477-0		16.903.044/0001-61	05/11/2012	14/10/2017	
Razão Social / N	Nome do Produto	r Rural			
COMERCIAL	PAMEX LTDA	ME			
Nome Fantasia PAMEX	Nome do Estab	elecimento			
	•	e Econômica Principal ta de produtos alimentícios em p	geral		
Códigos das Ati	ividades Econôm	icas Secundárias			
	-8/01 4634-6/01 4761-0/03 4781		4722-9/01 4724-5/00 4742-3/00 474	4-0/01 4744-0/03 4744	-0/99 4751
	ção de Natureza DADE EMPRE	Jurídica SÁRIA LIMITADA	1000		
dereço RUA DA FE ,7	7 ,GALPAO 01		Distr	ito	
Ponto de Referê JARDIM PRIM		>> dus	QUAM EV		
Bairro		CEP	Município		UF
CIDADE ALT	A	78030-090	CUIABÁ		MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônio	co	Telefone	
	(65) 3054-43	343 diegocon@terra	a.com.br	(65) 3054-4343	
CRC do Respon					
MT-008258/O	O-0				

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ







DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

48365805669612016080139211

CM 126357

CNPJ/CPF

16.903.044/0001-61

Identificador 177450

Razão Social

COMERCIAL PAMEX LTDA ME

Nome Fantasia

Atividade Principal

4639-7/01 - Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral

Atividade Secundária

4633-8/01 - Comercio atacadista de frutas, verduras, raizes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 4634-8/01 - Comercio atacadista de carnes bovinas e sufnas e derivados 4634-8/99 - Comercio atacadista de carnes e derivados de outros animais 4632-0/01 - Comercio atacadista de cereias e leguminosas beneficiados 4712-1/00 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - mini 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 4722-9/01 - Comercio varejista de enares - apouges 4724-5/00 - Comercio varejista de hortifutigranjeiros 4742-9/00 - Comercio varejista de materias elétricos 4744-0/00 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/03 - Comercio varejista de materias hidráulicos 4744-0/03 - Comercio varejista de materias hidráulicos 4744-0/03 - Comercio varejista de materias forma de construcão em geral 4751-1/00 - Comercio varejista de serios de construcão em geral 4751-1/00 - Comercio varejista de sepcializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4751-1/00 - Comercio varejista de satiose de peças e acessórios para aparelhos eletrodomesticos para u 4751-1/00 - Comercio varejista de satiose de peças e acessórios para aparelhos eletrodomesticos para u 4751-1/00 - Comercio varejista de satiose de peças e acessórios para aparelhos eletrodomesticos para u 4751-1/00 - Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrodomesticos para u 4751-1/00 - Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrodomesticos para u 4751-1/00 - Comercio varejista de satiose de peças e acessórios para aparelhos eletrodomesticos para u 4751-1/00 - Comercio varejista de satiose de peças experimentos especializado de Equipamentos es suprimentos eletrodomesticos para u 4751-1/00 - Comercio varejista de para eletrodomesticos para u 4751-1/00 - Comercio varejista de para eletrodomesticos para u 4751-1/00 - Comercio varejista de para eletrodomesticos para u 4751-1/00 - Comercio varejista de 1/00 - 1/00 - 1/00 - 1/00 -

Localização

Rua FE,DA (LOT JD PRIMAVERA), 77 - GALPÃO 01 - CIDADE ALTA

Data Abertura Empresa

Area Utilizada/m² 188 50

Publicidade

Hor. Especial

17/09/2012

Uso Solo

NÃO

NÃO

Data da Inscrição CM

Data Expedição

07/02/2013

Inser Cad Imobiliário

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

21/01/2016

51201349606

Ressalva

ALAN RESENDE PORTO SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

lorma barro takado

CARMEN LAURA MACHADO GERENTE

Cuiabá/MT, 21 de Janeiro de 2016.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL PAMEX LTDA ME - ME

CNPJ: 16.903.044/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:10:50 do dia 21/05/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/11/2016.

Código de controle da certidão: **28F1.9AEA.1E76.BC68** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1 de 1

8

FIS_____Rub___

Secretaria de Estado de Fazenda



Data: 21/05/2016 - 10:18:41

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0016814557

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: 21/05/2016

Hora de emissão: 10:18:41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.903.044/0001-61

Nome: COMERCIAL PAMEX LTDA ME

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: 19/06/2016.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação: TKLTUTT2M2TUB2BK

Página 1 de 2

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

1

FIS Rub OP

Secretaria de Estado de Fazenda



Data: 21/05/2016 - 10:18:41

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0016814557

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de Emissão: 21/05/2016

Hora de Emissão: 10:18:41

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS 13.468.477-0 - COMERCIAL PAMEX LTDA ME - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até 19/06/2016.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : TKLTUTT2M2TUB2BK

Página 2 de 2

Retornar

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





Secretaria de Estado de Fazenda



Data: 21/05/2016 - 11:17:49

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0016814667

CERTIDÃO REFERENTE AO IPVA

Data de emissão: 21/05/2016

Hora de emissão: 11:17:49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.903.044/0001-61

Nome: COMERCIAL PAMEX LTDA ME

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: 19/06/2016

Código de Autenticação: TKLTLT72MTTLB2BM

Página 1 de 1

Retornar

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



Prefeitura Municipal de Cuiabá PROCURADORIA GERAL PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

200016/2016

232282

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

734903280

LANCAMENTOS DIVERSOS - 186630



04052016169030440001610010056520001651508816232282

NOME

COMERCIAL PAMEX LTDA ME

CPF/CNPJ

RG/INSCR, ESTADUAL

16.903.044/0001-61

ENDEREÇO

Rua FE, DA (LOT JD PRIMAVERA), 77 - GALPAO 01

BAIRRO

CIDADE ALTA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4° Circunscr., 5 Imobilitàri Notaria e Registradora: Nizera Asonisque Aw. Sm. Filimo Maria e Registradora: Nizera Asonisque Fones. (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax. (65) 3621-3666 - 6-mail: cartunor/oliciocas@ema.com.)

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. E Dou fé.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2016 Hora: 16:25

Eudstes Onorina da Cunha Eserevente Juramentada Poder Judiciário de Estado de Mato Grosso.

Ato de Notas e Registro Cod.Cartórico:63 Cod.Ato.06

Selo Digital ATU 23665 R\$ 2,40 Ated: EUDETES

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 04 de maio de 2016

Cezar Fabrano Martins de Campos Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 02 de Agosto de 2016.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/porta//

2

Jon Jon

FIS Rub

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

16903044/0001-61

Razão Social: COMERCIAL PAMEX LTDA ME ME

Nome Fantasia: PAMEX

Endereço:

R DA FE 77 GALPAO01 / JARDIM PRIMAVERA / CUIABA / MT /

78030-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2016 a 10/06/2016

Certificação Número: 2016051203211585569048

Informação obtida em 21/05/2016, às 11:22:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL PAMEX LTDA ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.903.044/0001-61 Certidão n°: 48555527/2016

Expedição: 21/05/2016, às 12:19:59

Validade: 16/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL PAMEX LTDA ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.903.044/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: adt@tst.jus.bi

Com 1



TRANSPORTADORA CRESCENTE LTDA

CNPJ 10.346.942/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

LTDA, CNPJ CRESCENTE TRANSPORTADORA A empresa 13.361.483-10.346.942/0001-80. Inscrição Estadual 2, estabelecida na rua da Fé n°77, Bairro Jardim Primavera, Cuiabá-MT,tel (65)3317-3700,atesta para os devidos fins que a Empresa CNPJ COMERCIAL PAMEX LTDA ME, sob 16.903.044/0001-61,E Inscrição Estadual N.13.468.477-0,com sede na Rua da Fé n°77, Bairro Jardim Primavera, Cuiabá-MT, fornece / forneceu os produtos objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

- 1. Produtos Hortifrutigranjeiros
- 2. Cereais- arroz e feijão
- 3. Carnes em geral
- 4. Generos Alimenticios em geral

Cuiabá-MT, 04 agosto de 2015.

Mário Márcio U. Meira CPF-858.844.301-59

Sócio Proprietário Transportadora Crescente

Rua da fé,77 Bairro Jardim Primavera, Cuiabá-MT, CEP 78.030-090







a da Cunha Eserevente Jurame

orina da Cunha
Poder Judiciário do Estado de Asto Grosso
Poder Judiciário do Estado de Asto Grosso
Stas e Registro Cod. Cartório: 63 Cod. Asto.





M.T REFEICÕES LTDA

CNPJ 11.793.838/0001-04

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresas M.T REFEICÕES LTDA, CNPJ 11.793.838/0001-04, Inscrição Estadual N. 13.386.677-7, estabelecida na avenida Historiador Rubens de Mendonça N. 3300, bairro Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, Telefone: (65) 3028-5991, atesta para os devidos fins que a Empresa PAMEX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, sob o CNPJ 16.903.044/0001-61, e Inscrição Estadual N. 13.458.477-0, com sede na Rua da Fé, 77, bairro Jardim Primavera, Cuiabá-MT, fornece/ forneceu o produto objeto desta licitação, abaixo relacionado, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

- 1. Produtos Hortifrutigranjeiros;
- 2. Cereais Arroz e Feijão;
- 3. Carnes em geral;
- 4. Gêneros Alimentícios em geral;

Cuiabá MT, 18 de março de 2014.

Representante Legal da Empresa emitente atestado e sua assinatura

Marcelo Brancher

RG 1411544-1

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ºCIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COL Tabelia: Maria Helena Rondon Luz

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s MARCELO BRANCHER Dou Fé.

AKG68918 R\$ 4,80

Cuiabá 19 de março de 2014 Dou fé. Em testemunho(

Selo de Controle Digital

MAYSA SILVA LESSA MORAIS-

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod Serv. 61 http://www.tjmt.jus.br/selos

Av. Historidor Rubens de Mendonca, 3300, 2 piso, sala 304, Jardim Aclimacão, Cuiabá-MT,

CEP 78055000, telefone (65) 3624-5208

CNPJ: 16.903.044/0001-61

Insc. Est: 13.468.477-0

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) - Item 8.1, IV, "B"

COMERCIAL PAMEX LTDA ME N° CNPJ 16.903.044/0001-61

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. Pregao Presencial
LICITAÇÃO N° 019/2016

DECLARAÇÃO

<u>COMERCIAL PAMEX LTDA ME</u>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 16.903.044/0001-61 e inscrição estadual nº 13.468.477-0, estabelecida na <u>Rua Fé – Galpão 01</u>, nº 77, Bairro <u>Cidade Alta</u>, CEP 78.030-090, Município <u>Cuiabá-MT</u>, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá-MT 18 de Maio de 2016

Rub



CNPJ: 16.903.044/0001-61

Insc. Est: 13.468.477-0

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) - Item 8.1, IV, "C"

COMERCIAL PAMEX LTDA ME N° CNPJ 16.903.044/0001-61

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. Pregao Presencial
LICITAÇÃO Nº 019/2016

DECLARAÇÃO

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá-MT 18 de Maio de 2016

JEFERSON DE SOUZA CORREIA CPF n.º 688.955.341-15

RG n.º 10719598 SJSP MT

COMERCIAL PAMEX LTDA-ME Rua da Fé, nº 77 - Galpão 01

Jardim Primavera
CEP 78.030-090 - CUIABÁ-MT

CNPJ/MF da empresa: 16.903.044/0001-61

COMERCIAL PAMEX LTDA ME – Rua da Fé, n 77 – Galpão 01 – CidadeAlta CNPJ: 16.903.044/0001-61 IE 13.468.477-0

Fls P.M.C.

CNPJ: 16.903.044/0001-61

Insc. Est: 13.468.477-0

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) - Item 8.1, IV, "D"

COMERCIAL PAMEX LTDA ME N° CNPJ 16.903.044/0001-61

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MODALIDADE DE LICITAÇÃO. Pregao Presencial LICITAÇÃO Nº 019/2016

DECLARAÇÃO

COMERCIAL PAMEX LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 16.903.044/0001-61 e inscrição estadual nº 13.468.477-0, estabelecida na Rua Fé — Galpão 01, nº 77, Bairro Cidade Alta, CEP 78.030-090, Município Cuiabá-MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá-MT 18 de Maio de 2016

JEFERSON DE SOUZA CORREIA

CNPJ/MF da empresa: 16.903.044/0001-61 CEP 78.030-090 - CUIABA

Rua da Fé, nº 77 - Galpão 01 Jardim Primavera

COMERCIAL PAMEX LTDA ME – Rua da Fé, n 77 – Galpão 01 – CidadeAlta IE 13.468.477-0 CNPJ: 16.903.044/0001-61

CNPJ: 16.903.044/0001-61

Insc. Est: 13.468.477-0

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) - Item 8.1, IV, "E"

COMERCIAL PAMEX LTDA ME N° CNPJ 16.903.044/0001-61

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MODALIDADE DE LICITAÇÃO. Pregao Presencial LICITAÇÃO Nº 019/2016 **DECLARAÇÃO**

A Signatária COMERCIAL PAMEX LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n°16.903.044/0001-61, estabelecida na Rua Fé - Galpão 01, nº 77, Bairro Cidade Alta, CEP 78.030-090, Município Cuiabá-MT, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei,

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá-MT 18 de Maio de 2016

JEFERSON DE SOUZA CORREIA CPF n.º 688.955.341-15

RG n.º 10719598 SJSP MT

Jardim Primayora 78.030.090 - CIJIABA

CNPJ/MF da empresa: 16.903.04460001-61

COMERCIAL PAMEX LTDA ME – Rua da Fé, n 77 – Galpão 01 – CidadeAlta IE 13.468.477-0 CNPJ: 16.903.044/0001-61

CNPJ: 16.903.044/0001-61

Insc. Est: 13.468.477-0

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. Pregao Presencial
LICITAÇÃO N° 019/2016

DECLARAÇÃO

<u>COMERCIAL PAMEX LTDA ME</u>, CPNJ n° <u>16.903.044/0001-61</u> e inscrição estadual n° 13.468.477-0, estabelecida na <u>Rua Fé — Galpão 01</u>, n° <u>77</u>, Bairro <u>Cidade Alta</u>, CEP <u>78.030-090</u>, <u>Município <u>Cuiabá-MT</u> <u>DECLARO</u>, para os devidos fins, referente pregão 019/2016 do Municipio de Claudia — MT, para uzurfluir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 que a Empresa Comercial Pamex LTDA ME, não se encontra em nenhuma das situações da § 4° do art. 3° da referida lei.</u>

Cuiabá-MT 18 de Maio de 2016

UNTJ. 10.303.077 LTDA-ME COMERCIAL PAMEX LTDA-ME COMERCIAL PAMEX Galpão 01 COMERCIAL PAMEX COMERCIAL PRIMAVERA Bardim Primavera Jardim Primavera CUIIABA-MT

JEFERSON DE SOUZA CORREIA CPF n.º 688.955.341-15

RG n.º 10719598 SJSP MT

CNPJ/MF da empresa: 16.903.044/0001-61

COMERCIAL PAMEX LTDA ME – Rua da Fé, n 77 – Galpão 01 – CidadeAlta CNPJ: 16.903.044/0001-61 IE 13.468.477-0

Fis P.M.G.









Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

			and the second s	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO D	E EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se at	to referente a filial)	
COME DO EMPRESÁRIO (completo sem abrevia	turas)	1		
MAIRA LUIZA TRENTO NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	jest jest	ADO CIVIL
FRANCISCO BELTRAO	PR	BRASILEI		Casado(a)
M□ F⊠ Comunh	ão parcial			
FILHO DE (pai) ANGELO AMADIU TRENT	0	GENI VALERIA TRE	NTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-12-1980	7.620.814-0	Örgão emissor SESP	PR CPI	(número) 030.042.889-82
MANCIPADO POR (forma de emancipação – so	mente no caso de menor)			
OOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, a RUA SANTA LUCIA	av, etc.)		an de Lance de Carlos de C	NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
QUADRA 06 LOTE 02	HABITAR BRASIL		78540-00	Marie Carlos Car
MUNICIPIO CLAUDIA				MT
	lei, não estar impedido de exe		ria, que não po	ssui outro registro de
	nta Comercial do ESTADO DE		DO 51/5/70	
CÓDIGO DO ATO DESCRIÇÃO DO INSCRI		CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO	D DO EVENTO	
CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO		CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO	D DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. I. TRENTO MERCADO				
OGRADOURO (rua, av. etc.)				NÚMERO
RUA SANTA LUCIA				SN
COMPLEMENTO QUADRA 06 LOTE 02	BAIRRO/DISTRITO HABITAR BRASIL		78540-00	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
			1 10540-01	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH
	IIADITAK BIKADID	UF CORREIO ELETRÔNICO (E-N	MAIL)	
MUNICÍPIO	INDITAL BRADIE	UF CORREIO ELETRÔNICO (E-M	MAIL)	
MUNICÍPIO CLAUDIA VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)	MT	MAIL)	
MUNICÍPIO CLAUDIA VALOR DO CAPITAL - RS 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (DOI extenso) (TRINTA MIL REAIS	MT	MAIL)	
MUNICÍPIO CLAUDIA VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712-1/00 MINIMI	VALOR DO CAPITAL (DOI extenso) (TRINTA MIL REAIS) ADORIAS COM PREDOI	MINANCIA DE	
MUNICÍPIO CLAUDIA VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712-1/00 Atividades secundárias 4721-1/04 4722-9/01 4723-7/00 4784-9/00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS DO OBJETO CIO VAREJISTA DE MERCA NTICIOS, AÇOUGUES, BEJ) ADORIAS COM PREDOI	MINANCIA DE EFEITO DE P	
MUNICÍPIO CLAUDIA VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (COME Fiscal) Atividade principal 4712-1/00 Atividades secundérias 4721-1/04 4722-9/01 4723-7/00 4784-9/00 DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS DO OBJETO CIO VAREJISTA DE MERCA NTICIOS, AÇOUGUES, BES ERCADOS, MERCEARIAS E	MT ADORIAS COM PREDOI BIDAS, E GAS LIGUI ARMAZÉNS.	MINANCIA DE EFEITO DE P	LISO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÑO 15-SH
MUNICÍPIO CLAUDIA VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (COME FISCAI) Atividade principal 4712-1/00 Atividades secundárias 4721-1/04 4722-9/01 4723-7/00 4784-9/00 DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (COMERCA)	VALOR DO CAPITAL (DOT extenso) (TRINTA MIL REAIS DO OBJETO CIO VAREJISTA DE MERCA NTICIOS, AÇOUGUES, BES ERCADOS, MERCEARIAS E	MT ADORIAS COM PREDOI BIDAS, E GAS LIGUI ARMAZÉNS.	MINANCIA DE EFEITO DE P	LISO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÑO 15-SH
MUNICÍPIO CLAUDIA VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (COME Fiscal) Atividade principal 4712-1/00 Atividades secundérias 4721-1/04 4722-9/01 4723-7/00 4784-9/00 DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DATA DA ASSINATURA 13-06-2013	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS DO OBJETO CIO VAREJISTA DE MERCA NTICIOS, AÇOUGUES, BES ERCADOS, MERCEARIAS E OMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ cou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) SINATURA DO EMPRESARIO	MT ADORIAS COM PREDOI BIDAS, E GAS LIGUI ARMAZÉNS.	MINANCIA DE EFEITO DE P	LISO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÑO 15-SH
MUNICÍPIO CLAUDIA VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CMAE FISCAI) Altividade principal 4712-1/00 Altividades secundérias 4721-1/04 4722-9/01 4723-7/00 4784-9/00 DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NO DATA DA ASSINATURA AS	VALOR DO CAPITAL (DOI extenso) (TRINTA MIL REAIS DO OBJETO CIO VAREJISTA DE MERCA NTICIOS, AÇOUGUES, BEJ ERCADOS, MERCEARIAS E JUNTA COMERCIAL AUTORIO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ UNTA COMERCIAL NCHES VALOR DO CAPITAL (DOI extenso) (TRINTA MIL REAIS MERCAIS DE MERCA JUNTA GERTI ROTO JUNTA GERTI ROTO JUNTA JUNTA GERTI ROTO JUNTA JUNTA GERTI ROTO JUNTA JUNTA GERTI ROTO JUNTA JUNTA JUNTA JUNTA JUNTA JUNTA JUNTA JUNTA JUNTA JUNTA	ACOMERCIAL DO ESTAD FICO O REGISTRO EM: 18/0 colo: 13/075150-2, DE 17/0	MINANCIA DE PEREITO DE MATO GROSO DE MATO D	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO OVERNAMENTAL DISSO 11101950278

FIS P.M.S.

Jag Na /

£



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra

Centro

6635463100 Fone: gabinete@claudia.mt.gov.br www.claudia.mt.gov.br

Nº.: CEP:

78540 000

Fax:

Válido até

Número

C.E.P.

6635463101

07/06/2016

78540.000

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.014 / 2016

Inscrito em 19/05/2016

Razão Social 00081639 M.L TRENTO MERCADO -ME

Endereço

RUA SANTA LUCIA

Bairro Cidade

Telefone

CLAUDIA

HABITAR BRASIL

Fax

e-mail

U.F. MT

C.N.P.J.

35462164

18.356.823/0001.10

I. Estadual

I. Municipal

Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	4770	7/04/2016	7/06/2016
CND FGTS	2016051402145114325807	14/05/2016	12/06/2016
CND ESTADUAL	0016783445	17/05/2016	15/06/2016
CND MUNICIPAL	01552016	17/05/2016	17/06/2016
DT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	479558932016	17/05/2016	12/11/2016
CND FEDERAL	3EB8F5EDA7A94480	17/05/2016	13/11/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quinta-feira, 19 de Maio de 2016

Departamento de Licitação

Shirley Yotzchetz Pregoeira

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2016

Ano Calendário: 2015

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
M.L TRENTO MERCADO - ME	18.356.823/0001-10
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
18/06/2013	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta	Declaração
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração

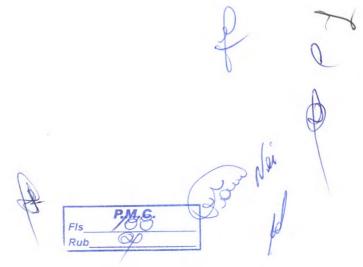
30/03/2016 20:27:38

Número do Recibo

02.07.16090.1253141-8

Autenticação

18193.35588.68293.23097





Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2016

Ano-Calendário 2015

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: Nome empresarial: 18.356.823/0001-10 M.L TRENTO MERCADO - ME

Nome empresariai: m.L.

Data de abertura no CNPJ: 18/0

Regime de Apuração: comp

Optante pelo Simples Nacional: Sim 18/06/2013 competência

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	5
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	6
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 030.042.889-82

Nome: MAIRA LUIZA TRENTO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 14.440,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 183568232015001

Autenticação: 18193.35588.68293.23097

Número do Recibo: 02.07.16090.1253141-8



último dia do período abrangido pela declaração	
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio	R\$ 0,00
pela ME/EPP	

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
_		_	_	_

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 18.356.823/0001-10 UF: MT

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração?

Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 105.852,95
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 186.979,05
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 533.072,08
Aquisições no mercado interno	R\$ 533.072,08
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 148,60
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 9.113,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 533.220,68
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 785.971,26

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 183568232015001

Autenticação: 18193.35588.68293.23097

Número do Recibo: 02.07.16090.1253141-8

Página 2

1s P.M.G.





UF	Valor
GO	R\$ 1.595,11
MG	R\$ 226,70
PR	R\$ 8.781,52
sc	R\$ 7.782,16
SP	R\$ 1.808,52

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
GO	R\$ 52,90
PR	R\$ 3.717,55
SP	R\$ 2.420,56

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-		4-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem	Município onde se iniciou a	Valor da
	prestação do serviço	Prestação (R\$)

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 30/03/2016 20:27:38

Número do Recibo:

02.07.16090.1253141-8

Autenticação:

18193.35588.68293.23097

Número da Declaração: 183568232015001

Autenticação: 18193.35588.68293.23097

Rub Ru

Número do Recibo: 02.07.16090.1253141-8

Página 3

of the second

Número da Declaração: 183568232015001 Autenticação: 18193.35588.68293.23097

P.M.G.

Número do Recibo: 02.07.16090.1253141-8 Página 4

A-

1-8 a 4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CLÁUDIA CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 4770

Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: M. L TRENTO MERCADO - ME, CNPJ: 18.356.823/0001-10 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Período de Busca/Ano: 1

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 7 de abril de 2016.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

Ana Ligia Pombo Santana

Distribuidor





ped Non



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/05/2016 às 12:22:41 (data e hora de Brasília).

P

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social



A.

Voltar



ed Nu



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT O DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Nº de autenticação):		Cor SEF	aforme Portaria nº 051/ AZ	2004-	
CRC do Respons	7					
CDC 1 D	<u> </u>	adelsant@brturb	o.com.br	(66) 3546-2164	-	
Caixa Postal Fax Correio Eletr				Telefone		
HABITAR BRAS		78540-000	CLÁUDIA		MT	
Bairro		CEP	The state of the s			
FT COM ESCO	LA MUNICIP		N		UF	
Ponto de Referênc		/sauso	WAM			
	JCIA ,SN ,QU	ADRA 06 LOTE 02				
Endereço		विश्व हिंदी	Distri	to		
213-5 - EMPRES						
Código e descriçã			N WEST			
4721-1/04 4722-9			The state of the s			
Códigos das Ativ		vices Secundários	A YW			
4712-1/00 - Com mercearias e arm		de mercadorias em geral, com p	redominância de produtos alimen	ntícios - minimercado	s,	
		e Econômica Principal	Region A			
COMERCIAL T	RENTO					
Nome Fantasia / 1						
Razão Social / No M. L TRENTO			* *			
13493866-6		18.356.823/0001-10	26/06/2013	11/11/2017		
	ção Estadual	C.N.P.J/C.P.F do Responsável	Data Início Atividade - SEFAZ			







PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2016

ALVARÁ

Insc. Municipal 31465

Reg. do Alvará

194

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão/ Contribuinte:

M. L TRENTO MERCADO - ME

Denominação Comercial:

COMERCIAL TRENTO

Endereço:

Rua: RUA SANTA LUCIA S/N, 0 - QUADRA 06 LOTE 02

Bairro: HABITAR BRASIL

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Inicio da Atividade	Funcionários	ISS %
18.356.823.0001.10			24/09/2013	0	

ATIVIDADE:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS MERCEARIA E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁZ LIQUEFEITO DE PETRÓLIO. (GLP)

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE .	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M²	31/01/2017

Horário do Funcionamento: HORÁRIO COMERCIAL

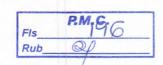
Emitido em

03/03/2016

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL











CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M.L TRENTO MERCADO - ME

CNPJ: 18.356.823/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br> ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:20:00 do dia 17/05/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/11/2016.

Código de controle da certidão: **3EB8.F5ED.A7A9.4480** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FIS P.M.G.

Secretaria de Estado de Fazenda



Data: 17/05/2016 - 13:13:07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0016783445

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: 17/05/2016

Hora de emissão: 13:13:09

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual: 013.493.866-6

Nome: M. L TRENTO MERCADO - ME

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: 15/06/2016

Código de Autenticação: TMLTBT72UAKB22AA

Página 1 de 1

Retornar

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

d Na



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100 gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101 www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0155 / 2016 Contribuinte Nome / Razão Social M. L TRENTO MERCADO - ME CPF/CNPJ 18.356.823/0001-10 Bairro Nº Endereço Cep RUA SANTA LUCIA S/N 78540-000 HABITAR BRASIL Cidade UF CLAUDIA MT Complemento QUADRA 06 LOTE 02 Informações Nome Fantasia COMERCIAL TRENTO Atividade Inicio das Atividades COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE 24/09/2013 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS MERCEARIA E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES - COMÉRCIO VAREJISTA DE Finalidade PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO. Referência 2016.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.



Certidão emitida em 17/05/2016 ás 15:21
Certidão válida até 17/06/2016

Alison Prevelato Vieina Fiscal Tributário

Usuário: ALISON RECEITAS

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica











Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

18356823/0001-10

Razão Social: M L TRENTO MERCADO ME

Endereço:

RUA SANTA LUCIA SN / HABITAR BRASIL / CUIABA / MT / 78540-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2016 a 12/06/2016

Certificação Número: 2016051402145114325807

Informação obtida em 17/05/2016, às 14:16:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Rub



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.L TRENTO MERCADO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.356.823/0001-10 Certidão n°: 47955893/2016

Expedição: 17/05/2016, às 14:16:58

Validade: 12/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **M.L TRENTO MERCADO - ME (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.356.823/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FIS P.M.C.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.b





ESCRITÓRIO CONTÁBIL FELIPE

ADÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS ME

Rua Castelo Branco nº 717– Centro / Cláudia MT– Fone: 66 3546-1465/2415 CNPJ/MF: 33.711.557/0001-90 INSC. EST.: Isento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ADELIO VIRGINIO DOS SANTOS, com sede e endereço na Rua Castelo Branco nº 717, Bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ nº 33.711.557/0001-90, ATESTA para os devidos fins que a empresa individual, M L TRENTO MERCADO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-10, inscrição estadual nº 13.493.866-6, estabelecida a Rua Santa Lucia S/Nº - Quadra 06 Lote 02, Bairro Habitar Brasil, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, inclusive qualidade do produto e prazo de entrega, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Município de Cláudia-MT., 17 de maio de 2016

Adélio Virginio dos Santos – empresário

FIS P.M.C.

P

M L TRENTO MERCADO ME

Rua Santa Lucia S/N – Qd 06 Lt 02 – Habitar Brasil /Cláudia MT – Fone: 66 3546-2164 CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10 INSC. EST.: 13.493.866-6

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - ÍTEM 8.1, IV, "B"

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO – "PREGÃO PRESENCIAL"
LICITAÇÃO N° 019/2016

DECLARAÇÃO

M L TRENTO MERCADO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-10, inscrição estadual nº 13.493.866-9, estabelecida a Rua Santa Lucia S/Nº, Quadra 06 Lote 02, bairro Habitar Brasil, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

18.356.823/0001-10

A.L. TRENTO MERCADO - ME Rua Santa Luzia Q 6 Lote 2, S/N° B. Habitar Brasil CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

Município de Cláudia-MT., 17 de maio de 2016

Maira Luiza Trento

M L TRENTO MERCADO ME Maira Luiza Trento - Empresária

FIS P.M.C.

M L TRENTO MERCADO ME

Rua Santa Lucia S/N – Qd 06 Lt 02 – Habitar Brasil /Cláudia MT – Fone: 66 3546-2164 CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10 INSC. EST.: 13.493.866-6

ANEXO VII
DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA: M L TRENTO MERCADO - ME

CNPJ: 18.356.823/0001-10

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO – "PREGÃO PRESENCIAL"
LICITAÇÃO N° 019/2016

DECLARAÇÃO

M L TRENTO MERCADO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-10, inscrição estadual nº 13.493.866-9, estabelecida a Rua Santa Lucia S/Nº, Quadra 06 Lote 02, bairro Habitar Brasil, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000 DECLARA, que recebeu todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso

damos fé.

Município de Cláudia-MT, 17 de maio de 2016

18.356.823/0001-10 M.L TRENTO MERCADO - ME

M.L TRENTO MERCADO - ME Rua Santa Luzia Q 6 Lote 2, S/N° B. Habitar Brasil CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

Maira Luiza Trento CRE 030.042.889-82

M L TRENTO MERCADO - ME Maira Luiza Trento - Empresária Na

-

FIS P.M.C.

M I TRENTO MERCADO ME

Rua Santa Lucia S/N – Qd 06 Lt 02 – Habitar Brasil /Cláudia MT – Fone: 66 3546-2164 CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10 INSC. EST.: 13.493.866-6

ANEXO VIII DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA: M L TRENTO MERCADO ME

CNPJ: 18.356.823/0001-10

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO – "PREGÃO PRESENCIAL"
LICITAÇÃO N° 019/2016

DECLARAÇÃO

M L TRENTO MERCADO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-10, inscrição estadual nº 13.493.866-9, estabelecida a Rua Santa Lucia S/Nº, Quadra 06 Lote 02, bairro Habitar Brasil, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso

damos fé.

Município de Cláudia MT, 17 de maio de 2016

18.356.823/0001-10

M.L TRENTO MERCADO - ME Rua Santa Luzia Q 6 Lote 2, S/N° B. Habitar Brasil

CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO



Maira Luiza Trento

CPF 030 042 889 82

M L TRENTO MERCADO ME

Maira Luiza Trento – Empresária



M L TRENTO MERCADO ME

Rua Santa Lucia S/N – Qd 06 Lt 02 – Habitar Brasil /Cláudia MT – Fone: 66 3546-2164 CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10 INSC. EST.: 13.493.866-6

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA: M L TRENTO MERCADO ME

CNPJ: 18.356.823/0001-10

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – "PREGÃO PRESENCIAL" LICITAÇÃO Nº 019/2016

DECLARAÇÃO

M L TRENTO MERCADO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-10, inscrição estadual nº 13.493.866-9, estabelecida a Rua Santa Lucia S/Nº, Quadra 06 Lote 02, bairro Habitar Brasil, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 17 de maio de 2016.

18.356.823/0001-10

M.L TRENTO MERCADO - ME Rua Santa Luzia Q 6 Lote 2, S/N° B. Habitar Brasil CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

Maira Luiza Trento

M L TRENTO MERCADO – ME Maira Luiza Trento – Empresária

8

333

FIS P.M.C.



Av.GasparDutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 R.P

Aos Vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e Dezesseis, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sra Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 04/01/2016 e a Srta – Hemilin Fernanda Tiedt - Equipe De Apoio, Portaria nº 059/2016, Tania Borges Araujo - Fiscal De Contrato, Convidados Sra. Vania da Silva Santos - Funcionaria da Secretaria de Educação e Cultura, Sr. Eduardo Fontana - Controlador Interno, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 019/2016 R.P., que trata do REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E CARNES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 03 (três) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e efetuar credenciamentos e participar do Pregão, sendo elas:a Empresa COMERCIAL PAMEX LTDA ME ME, inscrita no CNPJ. Nº. 16.903.044.0001.61, representada pela Sro. Jeferson de Souza Correia, portador do CPF no. 688.955.341-15 e RG nº 10719598 SJS/MT, M.L TRENTO MERCADO -ME, inscrita no CNPJ. Nº. 18.356.823.0001.10, representada pela Sra. Maira Luiza Trento, portador do RG no. 7.620814-0 SSP/PR e CPF No. 030.042.889-82, NEI AMILTON FORMIGONI ME, inscrita no CNPJ. Nº. 00.474.144.0001.80, representada pelo Sro. Nei Amilton Formigoni, portador do CPF no. 492.708.509-00 e Rg no.2.144.077 SSP/PR, e 02 (duas) empresas somente enviaram os envelopes, sendo elas: Comercial Arena Sutil Eireli ME, inscrita no CNPJ no. 21.207.506/0001-46 e a Empresa CMX Comercial de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.542.453/0001-14. Rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas onde as mesmas estavam conforme solicitado no edital, sendo apresentadas propostas e lances conforme mapa comparativo em anexo. A pregoeira aceitou os valores, visto que estavam dentro do valor de referencia. Na abertura dos envelopes das documentações, abriu-se os envelopes das empresas, onde foi constatado que estavam com as documentações conforme solicitadas em edital, sendo todas habilitadas. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, os representantes ainda presentes não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 019/2016 RP, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação aos participantes retro indicados. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Pregoeira Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio- Hemilin Fernanda Tiedt

Tania Borges Araujo - Fiscal De Contrato

Vania da Silva Santos – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Eduardo Fontana- Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Cláudia



Av.GasparDutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

Empresas Participantes:

NEI AMILTON FORMIGONI ME

Nei Amilton Formigoni

Mara Luya Le M.L TRENTO MERCADO -ME

Maira Luiza Trento

COMERCIAL PAMEX LTDA ME

Jeferson de Souza Corréia



pd Com

Prefeitura Municipal de Cláudia

FIS P.M. S



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04 C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 23/05/2016 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 19/2016 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

04	001	GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS
05	001	GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
06	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCE
07	004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
09	001	GABINETE DO SECRETARIO
11	001	GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E CARNES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CPF/CNPJ:	00.474.144/0001-80	R\$ 1.984.208,070
CPF/CNPJ:	18.356.823/0001-10	R\$ 2.142.434,570
CPF/CNPJ:	16.903.044/0001-61	R\$ 466.937,000
CPF/CNPJ:	09.542.453/0001-14	R\$ 494.137,000
CPF/CNPJ:	21.207.506/0001-46	R\$ 505.277,600
	CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: CPF/CNPJ:	CPF/CNPJ: 00.474.144/0001-80 CPF/CNPJ: 18.356.823/0001-10 CPF/CNPJ: 16.903.044/0001-61 CPF/CNPJ: 09.542.453/0001-14 CPF/CNPJ: 21.207.506/0001-46

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

8	81958 COMERCIAL PAMEX LTDA ME ME			14/0001-61		
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	11838	ABOBORA CABOTIA	KILO	4,700	1,590,000	7.473,000
2	17185	ACELGA MAÇO COM NO MINIMO 400G	UNIDADE	7,800	1,186,000	9.250,800
3	4892	ALHO	KILO	23,800	1,510,000	35,938,000
4	4893	BETERRABA EXTRA	KILO	6,000	2,020,000	12,120,000
5	4888	CENOURA	KILO	6,300	2,804,000	17,665,200
6	10744	COXA E SOBRE COXA	KILO	9,100	10,310,000	93.821,000
7	18851	FRANGO CONGELADO	KILO	7,400	8,680,000	64,232,000
8	6064	LINGUICA	KILO	10,800	6,480,000	69.984,000
9	4884	MELANCIA	KILO	2,000	27,200,000	54,400,000
10	8687	PEITO DE FRANGO	KILO	11,900	3,790,000	45,101,000
11	5970	SALSICHA	KILO	9,000	6,328,000	56,952,000

TOTAL DO VENCEDOR

466.937,000

8	81639 M.L TRENTO MERCADO - ME 18.356.823/0001-10					
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	25667	BISTECA DE PORCO	KILO	12,000	5.452,000	65.424,000
2	5496	CARNE DE PORCO	KILO	10,900	5.410,000	58.969,000
3	29555	FILE DE FRANGO	KILO	15,850	610,000	9.668,500
4	29530	FRANGO CAIPIRA INTEIRO	KILO	10,000	9.120,000	91,200,000
5	29556	LOMBO DE PORCO	KILO	16,450	5,650,000	92,942,500
6	23161	MEIO DA ASA DE FRANGO	KILO	16,500	500,000	8.250,000
7	5395	MORTADELA	KILO	10,800	746,000	8.056,800

Endereço: Avenida Gaspar Dutra Nº: 0 Bairro: Centro -CLAUDIA- MT

Fls ZIO

CEP: 78.540-000 FONE: (66)-3546-3100



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04 C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

8	31177 MUSSARELA	KILO	24,150	960,000	23.184,000
9	31854 PERNIL SUINO SEM PELE E SEM OSSO	KILO	18,940	1,760,000	33.334,400
10	4915 PRESUNTO PRÉ COZIDO	KILO	25,400	2.596,000	65.938,400

TOTAL DO VENCEDOR

456.967,600

	485 NE	AMILTON FORMIGONI ME	00.474.1	44/0001-80		
Sea.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	5229	BISTECA BOVINA	KILO	17,050	5.160,000	87,978,000
2	11976	CARNE BOVINA ACEM SEM OSSO	KILO	15,940	8.190,000	130,548,600
3	31963	CARNE BOVINA COXAO MOLE.	KILO	21,050	6.310,000	132,825,500
4	10706	CARNE BOVINA- TIPO ALCATRA SEM OSSO	KILO	24,600	8.030,000	197,538,000
5	31965	CARNE BOVINA- TIPO BIFE	KILO	20,300	7.122,000	144,576,600
6	31966	CARNE BOVINA, CORTE MUSCULO MOIDO.	KILO	13,900	8,227,000	114,355,300
7	29553	CARNE FRAUDINHA	KILO	18,350	690,000	12,661,500
8	29529	CARNE MAMINHA	KILO	23,400	720,000	16,848,000
9	29519	CARNE PATINHO	KILO	17,750	740,000	13.135,000
10	25666	COSTELA BOVINA	KILO	13,180	740,000	9.753,200
11	31962	COXAO DURO CONGELADO	KILO	18,130	4.250,000	77.052,500
12	7676	FIGADO (BIFE OU ISCA)	KILO	8,350	330,000	2,755,500
13	12142	MUSCULO	KILO	12,770	6.380,000	81,472,600
14	14726	PALETA- CARNE BOVINA SEM OSSO	KILO	14,990	8.517,000	127,669,830

TOTAL DO VENCEDOR

1.149.170,130

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeiro

Fis P.M.C.

Endereço: Avenida Gaspar Dutra Nº: 0- Bairro: Centro -CLAUDIA- MT

CEP: 78.540-000 FONE: (66)-3546-3100

CNPJ: 16.903.044/0001-61

Insc. Est: 13.468.477-0

ANEXO I PROPOSTA FINAL

Sessão Pública: 23/05/2016, às 08h00min. Pregao Presencial N. 019/2016 Local: Prefeitura Municipal de Cláudia. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE CNPJ: 16.903.044/0001-61 COMERCIAL PAMEX LTDA-ME Rua da Fé, nº 77 - Galpão 01 Jardim Primavera CEP 78.030-090 - CUIABÁ-MT

NOME DE FANTASIA: PAMEX		
RAZAO SOCIAL: COMERCIAL PAM	IEX LTDA M	IE.
CNPJ: 16.903.044/0001-61		CRIÇÃO ESTADUAL: 13.468477-0
ENDEREÇO: Rua da Fé - Galpão (01, nº 77	
BAIRRO: Cidade Alta		CIDADE: Cuiabá
ESTADO: Mato Grosso	CEP: 78.030-090	
FONE: (65) 9694-7797 e 9640-	-0035	FAX: 3052-7949
E-MAIL: pamexcbalicita@	hotmail.	com
CONTA CORRENTE Nº: 49.406-2	Western State of the Control	
BANCO: Bradesco 237		
N° DA AGÊNCIA: 1462-1		

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, visando o fornecimento dos produtos:

ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCA	QTDA DE	VL.UNIT	VL.TOTAL
12	COXA SOBRE COXA, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA.	KG	CANCAO	10.310	9,10	93.821,00
18	FRANGO CONGELADO - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	MAROM BI	8.680	7,40	64.232,00
19	LINGUIÇA - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	EXCE LENCIA	6.480	10,80	69.984,00

FIS Rub

	QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 02 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA.			3.700	11.00	4F 101 00
29	SALSICHA DE BOA QUALIDADE- O PRODUTO NÃO DEVE	KG	CANCAO	3.790	11,90	45.101,00
	APRESENTAR ODORES E ASPECTO MOLE, NÃO PERMITINDO AQUELA APARÊNCIA DE SALSICHA DO OUTRO DIA- SUA COR DEVE VIVA E SEQUINHA. PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.					
	Independ of the second of the	1/0	YAI	6.328	9,00	56.952,00
30	ABÓBORA CABOTIÁ MÉDIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL, PODRIDOES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS E COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	KG	IN NATURA			
				1.590	4,70	7.473,00
31	ACELGA- O PRODUTO DEVERA TER UMA TEXTURA CROCANTE E SABOR DOCE. AS FOLHAS VERDES QUE DEVERÃO SER DE COR VIVA E NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER ESCURECIMENTO OU AMARELECIMENTO. AS FOLHAS NÃO DEVEM TER PEQUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS. EM MAÇO COM NO MÍNIMO 400G.	UNI	IN NATURA	1.186	7,80	9.250,80
32	ALHO DE CABEÇA SAUDÁVEL DE BOA QUALIDADE,	KG	IN	1.100	7,00	9,230,00
	EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E DATA DA PESAGEM NA EMBALAGEM.		NATURA			
33	BETERRABA EXTRA- NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTES DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO- QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA: MURCHA- RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ: PODRIDÃO- DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA A DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU: E PASSADO-RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS	KG	C	Rua da F	ė, nº 77 •	35.938,00 4/0001-61 (LTDA-ME Salpac 61 Verti
	TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR- SE FIBROSAS.			2.020	6,00	12.120,00



	TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 466.9	937,00
35	MELANCIA- TAMANHO GRANDE, O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, DE SABOR DOCE, NÃO PERMITINDO MELANCIAS AGUADAS, OU COLHIDAS MUITO NOVA, SUA COR DEVE SER VERMELHO VIVO, ELA DEVE SER PESADA EM RELAÇÃO AO SEU VOLUME.	KG	IN NATURA	27.200	2,00	54.400,00
	FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.			2.804	6,30	17.665,20

Valor Total da Proposta R\$ 466.937,00 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais).

 Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues sem nenhum ônus para a Prefeitura, nas Secretarias Municipais em até 48 horas após a solicitação, conforme a necessidade e mediante requisições da CONTRATANTE.
 A empresa <u>COMERCIAL PAMEX LTDA ME</u> declara estar ciente de todas as condições de fornecimento, conforme previsão editalícia.

Validade da Proposta: 12 (Doze) Meses.

Prazo da Entrega: Imediato

Cuiabá-MT 23 de Maio de 2016

CNPJ: 16.903.044/0001-611
COMERCIAL PAMEX LTDA-ME
Rua da Fé, nº 77 - Galpão 01
Jardim Primavera
CEP 78.030-090 - CUIABA-MT

Claudio Marcio U. Meira RG: 0570.940-7 SSP/MT CPF: 502.826.031-15

CNPJ/MF da empresa: 16.903.044/0001-61

COMERCIAL PAMEX LTDA ME – Rua da Fé, n 77 – Galpão 01 – CidadeAlta CNPJ: 16.903.044/0001-61 IE 13.468.477-0

FIS P.M.S

Nei Amilton Formigoni - Me

Avenida Marechal Candido Rondon, 991 CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO I

PREGÃO Nº 019/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

Sessão Pública: 23/05/2016, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

00.474.144/0001-80

NEI AMILTON FORMIGONI - ME

Av. Marechal Cândido Rondon, Nº 991 - CENTRO CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MATO GROSSO

Nome Fantasia: Casa de Carnes Cláudia	
Razão Social: Nei Amilton Formigoni	
CNPJ: 00.474.144/0001-80	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim
Endereço: Avenida Marechal Candido Ro	ondon, 991
Bairro: Centro	Cidade: Cláudia – MT
CEP: 78.540-000	E-mail:
Telefone: (66) 3546 1121	Fax:
Banco: Sicredi	Conta Bancária: 8092-6
Nome e nº da Agência: Cooperativa de (Credito Sicredi - Agencia 0812

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, visando o fornecimento dos produtos:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

- Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues sem nenhum ônus para a Prefeitura, nas Secretarias Municipais em até 48 horas após a solicitação, conforme a necessidade e mediante requisições da CONTRATANTE.

Νō	PRODUTOS	UN ID.	QTDADE	M A R C A	VL. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Carne Bovina Tipo Alcatra SEM OSSO - carne magra, sem gordura ou sebo, isento de aditivos ou substancias	KG	8.030		R\$ 24,60	R\$ 197.538,00





Nei Amilton Formigoni - Me

Avenida Marechal Candido Rondon, 991 CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

	estranhas impróprias para consumo. A mesma deve ser acondicionada em saco plástico transparente de aproximadamente, devidamente selada, com especificações de peso e data de pesagem na embalagem mantendo se congelada até a entrega				
2	Carne Bovina tipo BIFE: carne magra, sem gordura ou sebo, isento de aditivos ou substancias estranhas impróprias para consumo. A mesma deve ser acondicionada em saco plástico transparente de aproximadamente, devidamente selada, com especificações de peso e data de pesagem na embalagem mantendo se congelada até a entrega	KG	7.122	R\$ 20,30	R\$ 144.576,60
3	Carne Bovina, corte músculo, moído, carne magra, sem gordura ou sebo, isento de aditivos ou substancias estranhas impróprias para consumo. A mesma deve ser acondicionada em saco plástico transparente, devidamente selada, com especificações de peso e data de pesagem na embalagem.	KG	8.227	R\$ 13,90	R\$ 114.355,30
4	Bisteca bovina- carne magra, sem gordura ou sebo, isento de aditivos ou substancias estranhas impróprias para consumo. A mesma deve ser acondicionada em saco plástico transparente, devidamente selada, com especificações de peso e data de pesagem na embalagem mantendo se congelada até a entrega	KG	5.160	R\$ 17,05	R\$ 87.978,00
6	Carne bovina acém sem osso, carne magra, sem gordura ou sebo, porcionada, isento de aditivos ou substancias estranhas impróprias para consumo. A mesma deve ser acondicionada em saco plástico transparente, devidamente selada, com especificações de peso e data de pesagem na embalagem mantendo se congelada até a entrega	KG	8.190	R\$ 15,94	R\$ 130.548,60
7	Carne fraudinha – primeira qualidade.	KG	690	R\$ 18,35	R\$ 12.661,50



00.474.144/0001-80

NEI AMILTON FORMIGONI - ME

Av. Marechal Cândido Rondon, № 991 - CENTRO CEP 78.540-000

CLÁUDIA

- MATO GROSSO

Nei Amilton Formigoni - Me Avenida Marechal Candido Rondon, 991

CEP 78.540-000 - Centro - Cláudia - MT

	Entregue em embalagens que contenha especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.				
8	Carne Maminha- primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	720	R\$ 23,40	R\$ 16.848,00
9	Carne Patinho- primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	740	R\$ 17,75	R\$ 13.135,00
11	Costela Bovina- primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	740	R\$ 13,18	R\$ 9.753,20
13	Coxão Duro congelado, não temperado, de primeira qualidade isento de aditivos ou substancias estranhas impróprias para consumo e que alterem suas características naturais. A mesma deve ser acondicionada em saco plástico transparente, devidamente selada, com especificações de peso e data de pesagem na embalagem mantendo se	KG	4.250	R\$ 18,13	R\$ 77.052,50







NEI AMILTON FORMIGONI - ME

Av. Marechal Cândido Rondon, Nº 991 - CENTRO CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MATO GROSSO

Nei Amilton Formigoni - Me Avenida Marechal Candido Rondon, 991

CEP 78.540-000 - Centro - Cláudia - MT

	congelada até a entrega				
14	Carne bovina coxão MOLE. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data da embalagem e data do vencimento (validade) Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	6.310	R\$ 21,05	R\$ 132.825,50
15	Fígado (bife ou isca)- primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	330	R\$ 8,35	R\$ 2.755,50
23	Músculo COM OSSO - primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	6.380	R\$ 12,77	R\$ 81.472,60
25	Paleta (Carne Bovina) SEM OSSO- primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não devera estar congelada.	KG	8.517	R\$ 14,99	R\$ 127.669,83
	1 0			TOTAL	R\$ 1.149.170,13





NEI AMILTON FORMIGONI - ME

Av. Marechal Cándido Rondon, Nº 991 - CENTRO CEP 78.540-000

MATO GROSSO

Nei Amilton Formigoni - Me

Avenida Marechal Candido Rondon, 991 CEP 78,540-000 – Centro – Cláudia – MT

A empresa **Nei Amilton Formigoni – Me**, declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia. Validade da Proposta: 12 (doze) meses. Prazo de entrega:

Cláudia/MT, 18 de Maio de 2016

00.474.144/0001-80

NEI AMILTON FORMIGONI - ME

Av. Marechal Cândido Rondon, Nº 991 - CENTRO CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MATO GROSSO

Nei Amilton Formigoni - Me

Nei Amilton Formigoni CPF - 492.708.509-00

FIS P.M.C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 REGISTRO DE PRECOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas COMERCIAL PAMEX LTDA ME, M.L TRENTO MERCADO -ME e NEI AMILTON FORMIGONI ME, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS E VERDURAS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Cláudia/MT, 23 de Maio de 2016.

> João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal

> > Shirley Yotzchetz

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C. Rub_

DER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2016 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS - Tipo Menor Preço Global, no dia 13 de junho de 2016, às 13:00 horas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garcas /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site http://www.altogarcas. mt.gov.br e telefone (66) 3471 - 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 23 de maio de 2016. Mergues Ap. Xavier - Presidente CPL.

EDITAL Nº 06/2016/GP/SOF

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor.

FAZ SABER a quem interessar possa. QUE em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, que os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária - RREO - 2º bimestre/2016 e RGF - Relatório de Gestão Fiscal 1º quadrimestre/2016, está á disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 23 de maio de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2016 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PRECOS - Tipo Menor Preco Global. no dia 13 de junho de 2016, às 13:00 horas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PRECO GLOBAL. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site http://www.altogarcas. mt.gov.br e telefone (66) 3471 - 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 23 de maio de 2016. Merques Ap. Xavier - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE MAIO/2016.

1º Termo Aditivo do Contrato nº 014/2016, Tomada de Preço nº 001/2016, Parte: J M CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: 15/05/2016 à

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2016

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra na construção de Sede do SAMU192 totalizando 108.34m², na Rua 19, quadra 177 - bairro Cidade Alta, incluindo Mão de obra e materiais necessários, conforme planilha orçamentária, projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 15/06/2016 Horário: 08h00min (Oito horas). Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã: Endereco: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min as 11h30min. Aripuanã-MT, 23 de maio de 2016.

Andreia Pereira da Silva - Presidente da Comissão de Licitação Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - RPNº. 011/2016.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - RP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de Material Permanente e outros, acontecerá em 07 de junho de 2016, às 13:00h.Edital Retificado completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT. 23/06/2016.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO 055/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão Nº 055/2016 - Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos para agroindústria: a empresa EDER ROBERTO DE PAULA - ME, CNPJ 14.822.294/0001-41, foi a vencedora dos lotes 01, 02 e 03 totalizando R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais). Campo Verde, 23 de maio de 2016. Ana Carolina S. B. Blume - Pregoeira.

> **ESTADO DE MATO GROSSO** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 03/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à NERCY DEZORDI, CPF Nº 006.422.900-91, modalidade DISPENSA nº 03/2016 -LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, Processo nº 592/2016, com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Demais informações: E-mail: compras@campoverde. mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 23 de Maio de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume Presidente da CPL FIS.

Rub.

PREGÃO Nº 064/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPÉCIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, na modalidade pregão (presencial) nº 064/2016, a se realizar no dia 08/06/2016, as 08hr30min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de maio de 2016.

> Leila Gubert Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 REGISTRO DE PREÇOS O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as Diário Oficial

empresas COMERCIAL PAMEX LTDA ME, M.L TRENTO MERCADO -ME e NEI AMILTON FORMIGONI ME, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS E VERDURAS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, PARAAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Cláudia/MT, 23 de Maio de 2016. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz Pregoeira.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016. O Município de Cláudia - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 08 de Junho de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO." O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Claudia - MT, 23 de Maio de 2016. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2011

DATA: 23/05/2016. OBJETO: "Construção de unidade escolar infantil no Município de Cotriguaçu". Altera a cláusula primeira (do prazo) para 1.920 dias.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia 07/06/2016 às 14h00min, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA OS JOGOS ESTUDANTIS REGIONAIS, QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone) 3336-6422/6423. Diamantino - MT, 24 de Maio de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA - PREGOEIRO OFICIAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N.º 019/2016

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira. torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial "SRP" n.º 019/2016, que teve por objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O objeto da licitação foi homologado em favor daseguintepessoa jurídica: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS FREITAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 02.237.735/0001-69com valor total de R\$ 111.249,96 (CENTO E ONZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) Guiratinga/MT,23de maiode 2016.

DÉBORA DOS ANJOS VILELA - Pregoeira - Portaria n.º069/2016 Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2016

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna

público que consagrou-se vencedora do Pregão Presencial n.º 015/2016 referente à "Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificadora, Padaria e Confeitaria destinados a Coffee Break, lanches e Outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT", a seguinte Empresa: 1) ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.272.980/0001-07, localizada na Avenida Rio Branco, n.º 844, Centro, na Cidade de Ipiranga do Norte - MT, CEP: 78.578-000, vencedora da presente licitação com o valor global de R\$ 85.193,50 (Oitenta e Cinco Mil. Cento e Noventa e Três Reais, e Cinquenta Centavos). Ipiranga do Norte MT. 23 de Maio de 2016.

ANNYE CRHISTINE LEIMANN. Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016 TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Juscimeira Valdecir Luiz Colle, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação com parecer da Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, Total de R\$ 12.257,18 OBJETO: Prestação de Serviço em Construção de Bueiro Celular Estrada JK, Fátima de São Lourenço no Município. RATIFICAR o presente processo a favor da EMPRESA: Ivaldo Rocha de Freitas & CIA Ltda-ME CNPJ: 11.034.100/0001-55.

Juscimeira - MT. 04 de Maio de 2016. **VALDECIR LUIZ COLLE - PREFEITO**

EXTRATO AO CONTRATO Nº 007/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME. OBJETO: Contratação em Prestação de Serviços em Construção De Bueiro Celular , Estrada JK, Fátima De São Lourenço, Juscimeira-MT.VALOR: R\$ 12.257,18. PRAZO: 60 (Sessenta) dias.

PORTARIA Nº 060/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT. VALDECI LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT: Diego Paranhos Correia, CPF 033.678.061-37, matrícula nº 2346, como Presidente da Comissão; Maiko Wilson Cunha de Almeida CPF 025.066.151-99 matrícula nº 1599, como Secretário da Comissão; Kátia Diniz Santos Spironelli CPF 912.438.231-00 matrícula nº 635, como Secretária da Comissão: Carlielson Firmino de Moura CPF 559.294.001-72, matrícula nº 24, como suplente da Comissão. Art. 2º. A Comissão Organizadora fica: I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público nº 001/2016, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes; II. Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório. Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do obietivo desta Portaria. Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Juscimeira-MT, 13 de abril de 2016. P.M. 5-21

VALDECIR LUIZ COLLE - PREFEITO

PORTARIA N° 061/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT. VALDECI LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Seletivo Público nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT: Adão Alves Arraes, CPF 850.027.711-49 matrícula nº 431, como Presidente da Comissão; Maria do Carmo Martins Duarte, CPF 536.033.031-72, matrícula nº 338, como Secretária da Comissão; Rosangela Lopes Ribas Cruz, CPF 537.227.791-20, matrícula nº 342, como Secretária da Comissão; Carlielson Firmino de Moura, CPF 559.294.001-72, matrícula nº 24, como suplente da Comissão. Art. 2º. A Comissão Organizadora fica: I.encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Seletivo Público nº 001/2016, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes; II. Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório. Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão,

FIS -

Publicações Oficiais



66 3531-0580

correncial@clianuregionalml.com.br alandimento@dianoregionalml.com.br

CLASSIFICADOS





ATAS - AMASOS - ASSEMBLÉIAS - BALANÇOS - BALANCETES - EXTRAMO DE DOCUMENTOS - EDITUS - ABANDONO DE EMPREDOS - PREDÕES - CITAÇÃO - LICITAÇÃO - NOTHICAÇÕES - SEXUSQ AO-U-U-P-LO)

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT



Devedor: ARI DA SILVA PASQUALETO - CPFP PRIMAVER - JARDIM PRIMAVERA - SINOP-AUTO POSTO TARUMA Dados Titulos: DUPLI-nos dias 18/04/15 às 08:44 hn. 19/05/16 às 09: Utilmo dia Pagto: 27/05/2016 Motivo do Protest

Denser VIO CEPTO DESCRIPTION OF PROPERTY OF THE PROPERTY OF TH

Previetor ZAMOCO DULCOES EM CONST. L'ITAN « CPPCNP2: 18,988 22,0003 LOS End. AVENDUM PRAME/CANTES SAV. AMODIN BOTAMOCO - SINCHART « CEP. 78,556-2024 Augus; BANCO TRAI SAV. - Siscasos PRAMICIAL JOHN DE LANGUA BOTAMOCO - SINCHART « CEP. 78,556-2024 Augus; BANCO TRAI SAV. - Siscasos Namero no des 18,0047 Sa 16,22 Tax; 15,0047 Sa 4053 Nr. 2005/19 Sa 1234 Nr. Proto a Cess Apras. 19 17,7025/15- Ultron of Langua; 17,002/19 Savion o Professe. Nas. o pagemento.

Sinop - MT, 23 de maio de 2016 Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
PREGAD PRESENCIAL Nº 019/2016 REGISTRO
DE PREÇOS O Prefeto Municipal de Ciducial
MT, stravés de Pregoeira, torna público, para
CONSCIENTA DE PRECEDO A ME N. 18 PREMENTO MERCADO - ME e NEI AMILTON FORMIGONI
ME RADO - ME e NEI AMILTON FORMIGONI
ME, sagrarama-e vencedoras de processo de
Licitação em referência, para o REGISTRO
DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALA
AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS E
VERDURAS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM
COMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPALS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA.

Pregoera

PREFITURA MUNICIPAL DE NOVA

USBIRATA-MIT

Contrato nº 0 1581RATA-MIT

Centro, Distrito Novo Mato Grosso, Municipal

de Nova Ubiratá/MIT, com fornecimento de

material e mão de obra, conforme memorial

descritivo, projeto básico, planilha orçamentarial

descritivo, projeto de Engenhara (civil LTDA EPP

— CNP: 03.796.770/0001-80- valor de contrato:

RS 279.976.03-vigência: 17/05/2017 - origem:

Tomada de Preço nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATĂ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

TATA

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação da

Perfeitura Municipal de Nova Ubirată - MT,

toma público que realizará no dia 13/06/2018

a 90:00 horas, na Av. Tancredo Neves, 1.551,

Licitação destinada a Contratação de empresa

sepicalizada para prestação de serviços

na aplicação e execução de capa asfáltica,

construção de misione de la para de la contratação de empresa

violenção de execução de capa asfáltica,

construção de misione de la para de la construção de misione de la para de la construção de la

LOttE

CONCOMINSO

* APARTAMENTOS DE 2 E 3 QUAR* APARTAMENTOS DE 2 E 3 QUARTOS COM SULVE E SACADA:* AREC
COMANI COM CHAPRASOLIERA E
MACINI COM CONTROLLIBRATO

**APARTAMENTO

www.istienaelilaris.com.b MOKE, ESTROZO G. SEM MM. CASA A VIDON NO PRE: BELLA SULA CODIGO DO MOKEL 3-813 AREA CODISTRUDE. 115.500 AREA CODISTRUDE. 115.500 CASA COM GUARTIS SEMO OT CASA COM GUAR

WWW.lattelmeshillaria.com.ht

CARA A CEMPA

COMMA

ASA A VEDO, RES, MODROPAL
COSISO DO MOVES: 3-800 ARCA
CODISTO DO MOVES: 3-800 ARCA
CONSTRUGA. SSI, 2804 ARCA
TOTAL (TERREND): 1278MF VALUR: RS 1.500.000.00 CASA COM
OF SUTTS, SALA DE JAMFAR.
SALA DE ESTA, COZIMM-VA
ESTA, DE SOCIAS, LAWADEHA, PESCHA AUCEDIA. PORO
DM LAJE: PRO DM PORCELAMATOTAL DE SOCIAS.
LAWADEMOG. LIDALORICO PORGA PEGIAD
WAYLITTLE DE SOCIAS. LAWADEMOG. LIDALORICO PORGA PEGIAD
WAYLITTLE DE SOCIAS. LAWADEMOG. LIDALORICO PORGA PEGIAD
WAYLITTLE DE SOCIAS. LAWADEMOG. LIDALORICO PORGA PEGIAD
WAYLITTLE DE SOCIAS. LAWADEMOG. LIDALORICO PORGA PEGIAD
WAYLITTLE MORTH PROPERTINA PEGIAD
WAY
WAY-

WWW.LISTERING. DIMERS. A. PRIMERS. PRIMERS. PRIMERS. PRIMERS. SHEEZ AREA TOTAL (TERRING.): 15 x 4 mt war. Lick Reg. 200.000.00 CASA COM SO QUARTIOS SENDO OI SUETE SALA COM SO QUARTIOS SENDO OI SUETE SALA CODINHA E CEVAGAS NA GARGAM TORA MIGOL COM LAVANGERIA E DESPREA, PORES ER PRIMACIANA DES AREA NO RINDO COM LAVANGERIA E DESPREAS, POES SER PRIMACIANA E NESGOIA COM TENENSO DO VEI-CUOL. LOTTE EMPRESONMENTOS NOS. TOLCRECI GIGGO A REGIÃO WAYEL LOTTERIOR LAVANGE COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DE LA COMPANIA DE LA COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DE

CASA A VENDA JD. JACAPANDAS CODROD DO MOVEL: 3-823 AFAS CONSTRUIDA: 210M AFAS A TOTAL (TERREND): 15 X 45M* VALDE: RS 572,000.00 CASA COM GO GUARTOS. SENDO DI SUERA TOS. SENDO DI SUERA COZIONAL LAVANDERIA. 02 VACAS NA CARACAENA TELHADO BONSANTI. FONDO POY. PSO CENAMICA E PONTAO ELETTÓNICO. GOST. ANCERADA PODENDO SER THRAN-ANCERADA PODENDO SER THRAN-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
UBIRATA-MT
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pelo presente termo de Retificação do edital
do Pregão Presencial Nº 03/72016, cujo
OBJETO é o registro de preços para futura e
eventual acquisição de equipamentos e materials
permanentes para ser ubica do Priestro, e
PSF II, em face de no edital constar a data de
lugiagmento dia 24/05/2016 às 08:00 horas, fice RETIFICADO
A DATA DE ABERTURA, ficando designado o dia
07/06/2016 às 08:00 horas para julgiagmento dia
07/06/2016 às 08:00 horas para julgiagmento
para dia 25/04/2016.

3515-9243 8112-6572 CAIXA

AQUI

SINDUSMAD

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS

MADEIREIRAS DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNP-1: 22.465, 852/0001/15

ELEÇÕES SINDICATO

Pelo presente EDITAL e em conformidade com o dispositivo no Estatuto Social,
será realizada elejãos para composição do Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados
Representantes (efetivos e suplentes) junto ao Conselho de Representantes de
Federação des indústrias no Estado de Mato Grosso, para mandanto do tritino, de
Federação des indústrias o Estado de Mato Grosso, para mandanto do tritino, de
Federação des la respectados de Mato Grosso, para mandanto do tritino, de
TO Sindicato das Indústrias Madelreiras do Norte do Estado de Mato Grosso SINDUSMAD, sto à Avenida dos Jacarandas, 3184 - Centro, Sará de 30 (trinis)
dias o prazo para registro de chapas, com inicio na data da publicação deste
edital. O requerimento do registro de chapas, com CI Qúesy liva, ecompanhado
des para estados de la companidad de la compani



A. Prefeitura Municipal de Nova Guarita, CNPJ. pº 37.465.596.0001-02, toma público que requiere junto s SEMA. Secretaria Estadud do Melo Ambiente, a Liborgo Previa e Liborgo de Instalação (LP) E (LI), referente à Aplicação de Lama Asfalbica para recuperação de deversas vian o perimetro urbano de Nova Guarita – MT. Prefeito Municipal - Francisco Ender

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TOSETTO LTDA CNP.: 24.471,5470001-97. Toma público que requereu a SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Serraria. Desdobramento e Beneficiamento de Madeiras, em Sinop-MT. Não EIA/RIMA.

de Serima, Cesoboramento e Beneficiamento de Maceires, em Siroput. Nos ELARIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT AVISO DE PRORROGAÇÃO ADO DO SERVIÇO DE PRORROGAÇÃO ADO DE COMPANIO DE PRORROGAÇÃO DE COMPANIO DE PRORROGAÇÃO DE COMPANIO DE COMP

AND ACTION OF THE ACTION OF TH

WWW.distinabilistis.com.br
COSSIGN OF MONTE: Sadd.
ARRAGE COSTINUIDA: 152M
ARR

WWW.Intrine-Billaria.com.htm
SARA VOORD ON BANKE: NASE
SARA COMMENCE NASE
SARA COMMENCE NASE
TOTAL TERRADIC: SARA WASA
TERRADICAN
TERRADICAN
TERRADICAN
TERRADICAN
TERRADICAN
TERRADICAN
TERRADICAN
TORNO BLALE FROD MA
PORCELANTIC OFFICE ACENTICA
TORNO BLALE FROD MA
PORCELANTIC OFFICE ACENTICAN
TORNO BLANCES
TORNO
TO LOTTE EMPRESOMENTS
TORNO
TO LOTTE EMPRESOMENTS
TORNO
TO LOTTE COMPRESOMENTS
TORNO
TO LOTTE COMPRESOMENTS
TORNO
TO LOTTE COMPRESOMENTS
TORNO
TORN

CASA A VERBO AD. TOTAL SE CODICIO DO MOVEL 3-625 AREA CONSTRUÍ-LOS ANTICOS ADEA CONSTRUÍ-LOS ADEA CONSTRUÍ-LOS ADEA CONSTRUÍ-CASA COM AO CUARTOS. SAMA DE STRA COZRIMA. OT BANGE-RO. LUMADOS DEPENAS CEPCA ELFRIÇA E POTITA DE ETRÓN-CO. LOTTE EMPRESIOMENTOS MOD. LUMADOS CONSTRUÍNIOS

WWW_Intelline billiaria.com.br
CASA A VERBOA CENTRO CORRO DO
MONEYS -5-858 AREA CONSTRUING1500MF AREA TOTAL (TEPREND)
1500MF VALUER INS 150,000,00
OF 1518TE COM (COSETT MOVES
FLAMEADOR, SALA DE ESTAR
SALA DE ANTRA COSENIA COM
ANNAROM, DESPRENA COS SALA
LA CHARACTA COSENIA COM
ANNAROM DESPRENA COS SALA
ANNAROMA ARAO DE LATER COM
CHARACOURS ARAO
CHARACOURS ARAO DE LATER COM
CHARACOURS ARAO
CHARACOURS

www.littelmesillaria.com.br
CASA A VENDA JD. PANEMA CO.
COSO DO MÁVICE: 3-827 ARCA
COSO DO MÁVICE: 3-827 ARCA
COSO DO MÁVICE: 3-827 ARCA
RES 880,000.00 CASA COM CO
SUITES SALA DE ESTAR COMA
CORNAL OI BANAGERO SOCIAL
LIVANDERIA DE ESTAR COMA
LIVANDERIA DE SOCIAL
LIVANDERIA DESPERA, SALA
DE SON BRANCIESOTICA, PSCSCARROS TODA EN MÓVES
PLAMEADOS DA SANDRA TODA
MEN LASE PORTADA ELETTROA E PONTAD ELETTROA E PONTAD ELETTROA ELETTROA E PONTAD ELETTROA ELETTROA ELETTROA EN LATE E PORTAD ELETTRO ELOTORIO ELOTORIO
WWW.Jettelmesillaria.com.br

Precisando publicar?



Publicações Oficiais em Iornais de Circulação local, Estadual e Nacional. Diários Oficiais do Estado e da União



* Assembléia * Balanços * Balancetes Editale divers

Fone: 66 3532-0593 / 9994-3338 / 9919-2952



0 JO. MARIA
- SINOP. MT
- IMOVEL: 1-245
- R8 78.000.00
- ESQUINA M65 X 24.5 MP
- DE ENTREGA DO
- OM CASA CON6- A FRIANCIAMENTO.
- SENDIMENTOS IMOS.
- 0966-J REGIÃO
- 0966-J REGIÃO
- 0966-J REGIÃO
- 0966-J REGIÃO



Responsávet ALMERINDO CORREIA PEREIRA. Nº Protocolo-316411 Credor: CASTRO COMEI LTDA ME -Apresentinção-23/05/2016 Ocorrência Ausente Faixa-H

Responsávet ARNALDO PASC DE CLIVEIRA-Nº Protocolo-316413 Credor: TOYOMIT CO AUTOM LTDA -Apresentação-23/05/2016 Coorrência Outros Paixa-K

Responsitivet CAROLINE LOCATELU LOURENCO-Nº Protocolo-316376 Credor: SIPAL INI Responsivet CLAUDIO FERREIRA FRANCA Nº Protocolo-316394 Cre

Responsávet CLEBER LUIZ SGANDERIAN* Protocolo-316345 Credor: NC

sponstret CRISTINA SANTOS YEGROS Nº Protocolo-318356 Credor: CENBRAP -

Responsavet FEITOZA COM DE MATS PARA CONST-Nº Protoco

RAMICUS SYN APPRENINS NEW YORK TO A LTDA-N° Protocolo-316359 Credit iponeávet G ANDRIGHETTI E CIA LTDA-N° Protocolo-316359 Credit reservente - 2106/2016 Ocorrência Não é no endereço Falta-J

eponsávet GILBERTO ANTONIO MADERS Nº Protocolo-318347 Credor presentação-23/05/2016 Coordincia Ausanta Faira...E

promisive GIVANILDO BATISTA SILVA Nº Protocolo-316391 Credor: VALDELIRA HC resentacido-23.06/2016 Coorrência Não Existe o Nº Palza-B

sponsávet JEFERSON ALMEIDA DE ARRUDA Nº Protocolo-316414 Credor: BV F

Responsável: MASTER LOCACAO DE MAQUINAS E TRANSP № Protocolo-LTDA -Acresentacio-23/05/2016 Ocorrência Ausentie Fabia-J

Responsávet MORGANA VERSETTI № Protocolo-316415 Credor: BV FINANCEIRA

rsponsávet ROGERIO SILVA FIEL-Nº Protocolo-316360 Credor: ANCORA AS

ret ZACARIA IBERS M.E Nº Protocolo-316401 Credor: RAIO DIST MAT ELETR c8o-23/05/2016 Ocorrência Outros Falxa-E ivet ZACARIA IBERS M.E Nº Protoco

Responsávet ZANELLA & KNAPP LTDA - ME (BRASILEIRINHO Nº Protocolo-316369 Cred INDUSTRIA E COMERCIO -Apresentação-23/05/2016 Convidente Ausarda Faha-C to devadores acima relacionados deverão compercer neets Cartário, no endereço acima, a fim de efetue organismo ou alegarem as ractes por que não o fazem, destro do prazo de (33) tele dias dias a contar spajamin, so de aste deste PUBLICAS.

VENDAS

TERREND DE 350 MF - PREÇO
= R\$ 35,000.00 - A VSTN ENTRACA-WALDR R\$ 12,500.00 TRAX ADMINISTRAÇÃO INCLUSA - 1*
PRAC - VALOR R\$ 14,000.00 - VEN.
ARRACOTI - TUXA ADMINISTRAÇÃO
INCLUSA - 2*PRAC - WALDR R\$
15,500.00 - VENC.ABR.2015 - TUXA
ADMINISTRAÇÃO INCLUSA
ADMINISTRAÇÃO INCLUSA
ADMINISTRAÇÃO INCLUSA

ADMINISTRAÇÃO INCLUSA

"TIMENSIO DE OU DE - PREÇO — RE
40,000.00 — A VETA - ENTRADAMADOR RE BASO 0 — TOVA
ADMINISTRAÇÃO INCLUSA - 11 PRICE
- PALOR R S - 50,000.00 VETA
- SOUD.00 - TOVA
- SOUD.00 - TOVA
- SOUD.00 - TOVA
- SOUD.00 - TOVA
-

ADMINISTRAÇÃO INCLURA

TERRIPRO DE 825 MP - PRECO = RS

\$2,500,00 - A VS TA - ENTRACA
\$2,500,00 - A VS TA - ENTRACA
ADMINISTRAÇÃO INCLURA - PIRAC
***WORN R- 11,420,00 - VEICA

\$40,00 - VEICA - ARR 2013 - TAVA

\$2,700,00 - VEICA - ARR 2013 - TAVA

\$40,00 - VEICA - VEICA - ARR 2013 - TAVA

\$40,00 - VEICA - VEICA - ARR 2013 - TAVA

\$40,00 - VEICA - VEICA - ARR 2013 - TAVA

\$40,00 - VEICA - VEICA - ARR 2013 - TAVA

***TAVA - VEICA - A

THEREBO DE AUG. MR - PRECCO = RS 51,000,00 - Å - WSTA - SHTRACA - WALDR RS 1 10,000 - WSTA - SHTRACA - WALDR RS 1 10,000 - WSTA - SHTRACA - WALDR RS 1 10,000 - WSTA - SHT - WSTA - SHTRACA - 2017 - TX CONDOMEND RSCLUSA - 2* - 2017 - TX CONDOMEND RSCLUSA - 2* - 2018 - TX CONDOMEND RSCLUSA - 2*

DHACARAS COM 2.875
MF (25 X 115 MTS.)
PREÇO À WENT - RE 1136.0000
PREÇO PLANO SAFRA: - ENTRADA
DE 18 46.840.00 TAVA
E ANOMOSTRAÇÃO BECLUSA - 1º
PRAC. - RE 51.340.00 - 1VA.
ABR.2017 - TX. ADMINISTRAÇÃO
BINCLUSA - 2º
PRAC. - RE 51.340.00 - VENC.
ABR.2016 - TX.
ADMINISTRAÇÃO BINCLUSA
ST. 550.000 - VENC. ABR.2016 - TX.
ADMINISTRAÇÃO BINCLUSA
ST. 500.00 - VENC. ABR.2016 - TX.
ADMINISTRAÇÃO BINCLUSA

(66) 3535-1086

DESTINATION DEFEATOR OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROJECT OF THE PROJEC

TERREND RESIDENCIAIS
-TERREND DE 240 MF - PREÇO
= NS 24.000.00 - N - VESTA ENTRADA-NE 8.000.00 - TULADIN
RE 840.00 - NS 8.580.00 - VULDR
ANTIRIDA 8.400.00 - NULDR
ANTIRIDA 8.400.00 - NULDR
ANTIRIDA 8.400.00 - NULDR
COR

11.100.00 = 350 M° - PREÇO = R\$
35,000.00 - A VISTA ENTRADA = R\$
11.860.00 + 1 XADM. R\$
11.860.00 + 1 X.500.00. - 1*
PARCE PARCELA ANTEROR COM
VENC JARZOT - 2*PARCE
PARCELA ANTEROR COM USS DE CONREÇÃO = R\$ 1.5.860.00-VENC.
ARTEROR COM USS DE CONREÇÃO = R\$ 15.860.00-VENC.
ARR.2017 - 85.860.00-VENC.
ARR.2018 - R\$ 15.860.00-VENC.
ARR.2018 - R\$ 15.860.00-VENC.

-TERRENO DE 400 MF - PREÇO = RE 40.00.00 - À VETA: ENTRADA = RE 13.500.00 - TAJAM, RS 840.00 = RS 14.340.00 - TAJAM, RS 840.00 = RS 14.340.00 - TAJAM, RS 840.00 -TE NACE PRREÇIA ANTERIOR COM 12% DE CORREÇÃO = 16.000.00-VENC, ABR.2016 - T.520.00 - VENC, ABR.2016 - T.520.00 - VENC, ABR.2016

TERRENO DE 525 MF - PREÇO

RE 52.500.00 - Å VBTA

TERRENO DE 525 MF - PREÇO

RE 52.500.00 - Å VBTA

TO SON THE TO SON THE

-TEARENO DE 830 M* - PREÇO = R\$
51.00.00 - Å VST. - ENTRADA =
R\$ 21.000.00 - TUADM, R\$ 840.00
= R\$ 21.840.00 TY PARG - PARCELA ANTERIOR COM
12% DE CORREÇÃO = 24.460.00
VENC. ABR. 2017 2* PARG - PARCELA ANTERIOR COM
12% DE CORREÇÃO = 27.400.00 VENC. ABR. 2018

Venci, ABP, 2019

CHACARA COM 1.000 MP. 21

FRENTE 130 LATERAL ESUERAA.
12 PLUDOS). - PRECO 2.4 WE TA.
18 SOLORO 10.0 - PRECO PLAN
SAPAC. - ENTRADA RS 17.000.30

EAPRAC. - ENTRADA RS 17.000.30

1 PRACE - PRACELA ANTERIOR COM
12 NG CORRECTOR - RS 18.800.00

- VENC. ABR.2017 PRACE - PRACELA ANTERIOR COM
12'S OF CORRECTOR - RS 22.300.30

- VENC. ABR.2017 VENC.

CHACARAS COM 2.875
M - 4.25 X 115 MT3,
PREÇO À WIST. - 88 135.000.0
- PREÇO PLANO SAFRA: ENTRADA
E RS 45.000.0 - TUXAU. RI
8-40.00 - TUXAU. ENTRADA - 81
64.00 TUXAU ENTRADA - 81
64.00.00 - TUXAU. ENTRADA - 81
51.34.00 - WENC. ENREÇÃO - 81
51.34.00 - WENC. ASP.2017 - 2°
PRIC. - PRACEL ANTERIOR COM
12% DE CONREÇÃO - 86
51.34.00 - WENC. ASP.2017 - 2°
VENC. - RAPREÇÃO - 81
12% DE CONREÇÃO - 85
57.50.00 - VENC. - 81
57.50.00



Vagas de Emprego

01-Secretária, cursando ciências contábeis; 02-Cozinheira, para morar em fazenda, com expe 03-Auxiliar de Almoxarifado, até 25 anos; 04-Servicos Gerais, com noc s, masculino; retária, com experiência, para trabalhar no período

to-secretair, com experiencia, para desastant no periodivesperitario;

06-Vendedora, com experiência, entre 20 e 35 anos;

06-Vendedia Contabil, feminino, alté 25 anos, com experiência;

06-Escrita Fiscal, com experiência;

10-Enternatio (a), com experiência;

11-Enternatio (a), com experiência;

11-Benracheiro, com experiência;

11-Benracheiro, com experiência;

11-Benracheiro, com experiência, para centro de internagem, 102/6;

13-Monitora com interiência;

11-Monitora com interiência;

11-Benracheiro, com experiência, para trababara em hospita;

15-Codustria para das codura, com experiência comproveda;

16-Marceneiro, com experiência e enferência;

Rus a fora Consularios.

Rua dos Coqueiros, 1000, JD Botánico - 78556-080 - Sinop - MT

Fone: (66) 3531-2259 / Fax(66) 3531-4121 www.adestec.org.br



seu animal em casa Fone: 66 3015-1623 **49622-4938**

Buscamos e entregamos

Rua das Avencas, 930 Centro - Sinop-MT

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

CONTRATO Nº 030/2016

CONTRATADA: EDSON SERAFIM

OBJETO: Execução de Obra referente a Reforma do Alambrado da Creche Tia Ivone no Município de Cláudia – MT

VALOR: R\$ 20.912,69 (Vinte mil e novecentos e doze reais e sessenta e

nove centavos)

VIGENCIA: 17/08/2016 DATA: 19/05/2016

CONTRATO Nº 027/2016

CONTRATADA: HABIL CONSTRUTORA LTDA ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Construção do Centro De Múltiplo Uso no Município de Cláudia – MT.

VALOR: R\$ 403.975,88 (Quatrocentos e três mil e novecentos e setenta e

cinco reais e oitenta e oito centavos)

VIGENCIA: 13/11/2016 DATA: 17/05/2016

CONTRATO Nº 028/2016

CONTRATADA: JOSE VALDIR RAUBER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA PARA A PRESTA-ÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: 17/07/2016 DATA: 18/05/2016

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas COMERCIAL PAMEX LTDA ME, M.L TRENTO MERCADO –ME e NEI AMILTON FORMIGONI ME, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS E VERDURAS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Cláudia/MT, 23 de Maio de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°033/2016

DECRETO N° 033/2016

Data: 10 de maio de 2016

Súmula: Disõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Educação e

Cultura e dá outras providencias.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVERA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado os novos representante da Secretaria de Assistência Social para fazer parte da Conselho Municipal do Trabalho.

Art. 1° - Fica nomeados os novos representantes que compõem o Conselho Municipal de Educação e Cultura, com início do mandato em 10 de maio de 2016 e seu término dia 09 de maio de 2018,os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Edeson João Sauthier.

CPF: 022.989.139-00 RG: 6231820-1 SSP/MT

Rua Campos Sales nº 850- Cláudia/MT

Suplente : Maria Aparecida Bueno

CPF: 011.842.501-38 RG: 2694423-2 SSP/MT

Av Gaspar Dutra - Cláudia/MT

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITON:

Titular: Jose Carlos Smanhoto.

CPF: 459.105.701-10 RG:681033 SSP/MT

Rua Epitácio Pessoa nº 682- Cláudia/MT

Suplente: Maria Aparecida Rocha

CPF: 523.084.721-20 RG:08422-4 SSP/MT

Rua Castelo Branco nº 1669- Cláudia/MT

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITON:

Titular: Laurinda Silva Anacleto

CPF: 042.357.921-56 RG: 2325183-2 SSP/MT

Rua Professor Jose de Castro Dória, nº 1288.- Cláudia/MT

Suplente: Ana Paula de Oliveira

CPF: 029.232.881-81 RG: 1863562-8 SSP/MT

Rua Afonso Pena nº 1254. - Cláudia/MT

REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR VICENTE EMILIO VUOLO:

Rub

Titular: Zilá de Prá Bolzan.

CPF: 885.432.931-20

RG: 50297892202 SSP/RS

Rua Epitácio Pessoa, 1216 – Cláudia/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 019/2016 R.P**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 25 DE MAIO DE 2016.

SHIRLEY YOTZCHETZ PREGOEIRA OFICIAL

FIS P.M.G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA - MT, 25 de Maio de 2016.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS E VERDURAS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

SHIRLEY YOTZCHETZ PREGOEIRA OFICIAL

> FIS P.M.CQO Rub Y



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS E VERDURAS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 25 de Maio de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal

Rub O



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas **COMERCIAL PAMEX LTDA ME, M.L TRENTO MERCADO –ME e NEI AMILTON FORMIGONI ME.** Classificadas como vencedoras do **Pregão Presencial** n.º **019/2016**.

CLÁUDIA/MT, 25 de Maio de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FIS P.M.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa NEI AMILTON FORMIGONI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.474.144/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 13.160847-9, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 991, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. Nei Amilton Formigoni, portador do CIRG n.º 2144077 SSP/PR e CIC n.º 492.708.509-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA SEM OSSO - CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE				÷ .
1	CONGELADA ATÉ A ENTREGA CARNE BOVINA TIPO BIFE: CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES	KG	8.030	24,60	197.538,00
2	DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM	KG	7.122	20,30	144.576,60

Prefeitura Municipal de Cláudia

Nee

do





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

	MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA				
3	CARNE BOVINA, CORTE MÚSCULO, MOÍDO, CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.		8.227	13,90	114.355,30
4	BISTECA BOVINA- CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	5.160	17,05	87.978,00
	CARNE BOVINA ACÉM SEM OSSO, CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, PORCIONADA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE				
7	CONGELADA ATÉ A ENTREGA CARNE FRAUDINHA - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG KG	8.190	15,94	130.548,60 12.661,50
8	CARNE MAMINHA- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	720	P.M Fis_ Rub	16.848,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

Noi

Do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

The state of the s	-			
CARNE PATINHO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	740	17,75	13.135,00
COSTELA BOVINA- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR	KG	740	13.18	9.753,20
COXÃO DURO CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ				77.052,50
CARNE BOVINA COXÃO MOLE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DO VENCIMENTO (VALIDADE) DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	6.310		132.825,50
FÍGADO (BIFE OU ISCA)- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR			P.M Fls— Rub—	2.755,50
	ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA. COSTELA BOVINA- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA. COXÃO DURO CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA CARNE BOVINA COXÃO MOLE. ENTREGUE EM EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA. FÍGADO (BIFE OU ISCA)- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE) DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA. FÍGADO (BIFE OU ISCA)- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGEM QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGEM QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGEM QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO	ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA. COSTELA BOVINA- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA. COXÃO DURO CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA CARNE BOVINA COXÃO MOLE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DO VENCIMENTO (VALIDADE) DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE RANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR	ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA. COSTELA BOVINA- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA. COXÃO DURO CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA CARNE BOVINA COXÃO MOLE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DO VENCIMENTO (VALIDADE) DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA. FÍGADO (BIFE OU ISCA)- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR	ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA. COSTELA BOVINA- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONCELADA. COXÃO DURO CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA CARNE BOVINA COXÃO MOLE. ENTREGUE EM EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA CARNE BOVINA COXÃO MOLE. ENTREGUE EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA. FÍGADO (BIFE OU ISCA)- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR

Prefeitura Municipal de Cláudia

Não

ale



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

23	MÚSCULO COM OSSO - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	6.380	12,77	81.472,60
25	PALETA (CARNE BOVINA) SEM OSSO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	8.517	14,99	127.669,83
	TOTAL				1.149.170,13

TOTAL: R\$ 1.149.170,13 (Um milhão e cento e quarenta e nove mil e cento e setenta reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/05/2016 até 23/05/2017.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Noi





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os itens solicitados;
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
- 5.2 Da Detentora da Ata:
- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

FIS 233

Prefeitura Municipal de Cláudia

Nie Du



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa,

Prefeitura Municipal de Cláudia

vá Do

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou

determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento

e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FIS D35

Prefeitura Municipal de Cláudia

Nei Do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016** a proposta da empresa **NEI AMILTON FORMIGONI ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia — MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 25 de Maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes DeOliveira
Prefeito Municipal

NEI AMILTON FORMIGONI ME
Nei Amilton Formigoni
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

P.M.C. Fis 253 Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **NEI AMILTON FORMIGONI ME**, ao fornecimento de **CARNES E DERIVADOS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 019/2016, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 25 de Maio de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

FIS 238



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa COMERCIAL PAMEX LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.903.044/0001-61 e Inscrição Estadual n.º 13.468477-0, estabelecida a Rua Da Fe, n.º 77, bairro Cidade Alta, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Srº. Jeferson De Souza Correia, portador do CIRG n.º 10719598 SJS/MT e CIC n.º 688.955.341-15, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
12	COXA SOBRE COXA, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	CANCAO	10.310	FIS — Rub—	P.M.C. 93.821,00
18	FRANGO CONGELADO - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE	KG	MAROM BI		7,40	64.232,00

Prefeitura Municipal de Cláudia



CNPJ: 16.903.044/00 COMERCIAL PAMEX LTD E Rua da Fé, nº 77 - Galpão O' Jardim Primavera CEP 78.030-090 - CUIABÁ-MT \$





Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

	ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.			8.680		
19	LINGUIÇA - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	EXCE LENCIA	6.480	10,80	69.984,00
	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MEȘMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 02 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	MAROM BI	3.790	11,90	45.101,00

FIS Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

do

CNPJ: 16.903.044/0001-611 COMERCIAL PAMEX LTDA-ME Rua da Fé, nº 77 - Galpão 01 Jardim Primavera CEP 78.030-090 - CUIABÁ-MT





Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

29	SALSICHA DE BOA QUALIDADE- O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR ODORES E ASPECTO MOLE, NÃO PERMITINDO AQUELA APARÊNCIA DE SALSICHA DO OUTRO DIA- SUA COR DEVE VIVA E SEQUINHA. PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	CANCAO	6.328	9,00	56.952,00
30	ABÓBORA CABOTIÁ MÉDIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL, PODRIDOES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS E COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	KG	IN NATURA	1.590	4,70	7.473,00
31	ACELGA- O PRODUTO DEVERA TER UMA TEXTURA CROCANTE E SABOR DOCE. AS FOLHAS VERDES QUE DEVERÃO SER DE COR VIVA E NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER ESCURECIMENTO OU AMARELECIMENTO. AS FOLHAS NÃO DEVEM TER PEQUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS. EM MAÇO COM NO MÍNIMO 400G.	UNI	IN NATURA	1.186	7,80	P.M.C.
32	ALHO DE CABEÇA SAUDÁVEL DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E DATA DA PESAGEM NA EMBALAGEM	KG	IN NATURA	1.510	23,80	35.938,00

Prefeitura Municipal de Cláudia



CNPJ: 16.903.044/0001-611 COMERCIAL PAMEX LTDA-ME Rua da Fé, nº 77 - Galpão 01 Jardim Primavera CEP 78.030-090 - CUIABÁ-MT 7





Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

33	BETERRABA EXTRA- NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTES DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO- QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA: MURCHA- RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ: PODRIDÃO- DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA A DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU: E PASSADO- RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR- SE FIBROSAS.	KG	IN NATURA	2.020	6,00	12.120,00	
34	CENOURA TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE SEM SINAIS DE PODRIDÃO, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	IN NATURA	2.804	6,30	17.665,20	
. 35	MELANCIA- TAMANHO GRANDE, O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, DE SABOR DOCE, NÃO PERMITINDO MELANCIAS AGUADAS, OU COLHIDAS MUITO NOVA, SUA COR DEVE SER VERMELHO VIVO, ELA DEVE SER PESADA EM RELAÇÃO AO SEU VOLUME.	KG	IN NATURA	27.200	2,00	Fis	
	TOTAL DA PROPO	STA				6.937,00	

TOTAL: R\$ 466.937,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais).

Prefeitura Municipal de Cláudia

CNPJ: 16.903.044/0001-61 COMERCIAL PAMEX LTDA-ME Rua da Fé, nº 77 - Galpão 01 Jardim Primavera CEP 78.030-090 - CUIABÁ-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/05/2016 até 23/05/2017.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os itens solicitados;
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

P.M.C. Fls 243 Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

do

CNPJ: 16.903.044/0001-61 COMERCIAL PAMEX LTDA-ME Rua da Fé, nº 77 - Galpão 01 Jardim Primavera CEP 78.030-090 - CUIABÁ-MT

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

Prefeitura Municipal de Cláudia

ed

CNPJ: 16.903.044/0001-611 COMERCIAL PAMEX LTDA-ME Rua da Fé, nº 77 - Galpão 01 Jardim Primavera CEP 78.030-090 - CUIABÁ-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Precos:
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Cláudia

CNPJ: 16.903.044/0001-611 COMERCIAL PAMEX LTDA-ME Rua da Fé, nº 77 - Galpão 01 Jardim Primavera CEP 78.030-090 - CUIABÁ-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

- A comprovação, para efeitos de revisão de precos ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos precos inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento

e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

. 9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata FIS.

quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua iustificativa:

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços,/a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível

Prefeitura Municipal de Cláudia

CNPJ: 16.903.044/0001-61 COMERCIAL PAMEX LTDA-ME Rua da Fé, nº 77 - Galpão 01 Jardim Primavera CEP 78.030-090 - CUIABA-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016** a proposta da empresa **COMERCIAL PAMEX LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Prefeitura Municipal de Cláudia

Die

CNPJ: 16.903.044/0001-614 COMERCIAL PAMEX LTDA-ME Rua da Fé, nº 77 - Galpão 01 Jardim Primavera CEP 78.030-090 - CUIABÁ-MT

FIS

Rub

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 25 de Maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA João Batista Moraes DeOliveira Prefeito Municipal

Jeferson De Souza Correia
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

FIS Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

CNPJ: 16.903.044/0001-61 COMERCIAL PAMEX LTDA-ME Rua da Fé, nº 77 - Galpão 01 Jardim Primavera CEP 78.030-090 - CUIABÁ-MT d



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **COMERCIAL PAMEX LTDA ME**, ao fornecimento de **CARNES E DERIVADOS E VERDURAS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 019/2016, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 25 de Maio de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

FIS P.M.G.

V

Prefeitura Municipal de Cláudia

CNPJ. 16.903.044/0001-61 COMERCIAL PAMEX LTDA-ME Rua da Fé, nº 77 - Galpão 01 Jardim Primavera CEP 78.030-090 - CUIABÁ-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 020/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa M L TRENTO MERCADO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual n.º. 13.493.866-6 estabelecida a Rua Santa Lucia, Quadra 06, Lote 02, bairro Habitar Brasil, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. Maira Luiza Trento, portadora do CIRG n.º 7.620..814-0 SESP/PR e CPF n.º 030.042.889-82, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
	BISTECA DE PORCO -CARNE MAGRA, SEM GORDURA				
	OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS				
	ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO. A				
	MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO				
	PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA,				
	COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE				
_	PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE				
5	CONGELADA ATE A ENTREGA	KG	5.452	12,00	65.424,00
	CARNE PORCO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE				
	EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS			PN	C.
	O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE			1	250
	EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).			FIS	(V)
	DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO			Rub	
	REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME				
	LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERÁ				
10	ESTAR CONGELADA.	KG	5.410	10,90	58.969,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

FRANGO CAIPIRA INTEIRO - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA. LOMBO DE PORCO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA. MEIO DA ASA FRANGO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR 21 CONGELADA. MORTADELA 1º QUALIDADE SIMILAR A MARCA BATAVO OU MELHOR- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE SOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA SETARCONGELADA. 22 ESTARCONGELADA.		0				
ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA. LOMBO DE PORCO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA. MEIO DA ASA FRANGO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA. KG 5.650 16,4 ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA. KG 500 16,5 FIS. FIS. FIS. RUD. 22 ESTARCONGELADA. KG 746 10,8	16	ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR	KG	610	15,85	9.668,50
ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA. MEIO DA ASA FRANGO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR 21 CONGELADA. MORTADELA 1º QUALIDADE SIMILAR A MARCA BATAVO OU MELHOR- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA 22 ESTARCONGELADA. KG 746 10,80		FRANGO CAIPIRA INTEIRO - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR	KG	9.120	10,00	91.200,00
MEIO DA ASA FRANGO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA. MORTADELA 1º QUALIDADE SIMILAR A MARCA BATAVO OU MELHOR- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA 22 ESTARCONGELADA. KG 746 10,88	20	ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR	ĸĠ	5 650	16.45	92.942,50
MORTADELA 1º QUALIDADE SIMILAR A MARCA BATAVO OU MELHOR- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA 22 ESTARCONGELADA. KG 746 10,88		MEIO DA ASA FRANGO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR			16,50	8.250,00
		MORTADELA 1º QUALIDADE SIMILAR A MARCA BATAVO OU MELHOR- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA			FlsRub	25)
		QUEIJO MUSSARELA FATIADO- PRODUTO DEVE			24,15	8.056,80 23.184,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

Du

&

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

	TOTAL				456.967,60
28	ROTULO.	KG	2.596	25,40	65.938,40
	PREZUNTO PRE COZIDO- A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO -CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO				
	LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F, CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO. PERNIL SUÍNO SEM PELE E SEM OSSO: ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO VALIDADE. DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERÁ ESTAR CONGELADA.	KG	1.760	18,94	33.334,40

TOTAL: R\$ 456.967,60 (Quatrocentos e cinqüenta e seis mil e novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/05/2016 até 23/05/2017.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Rub.

do

B





Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os itens solicitados;
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de gualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Al al



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos,

Prefeitura Municipal de Cláudia

dio

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.
FIS 255
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

B





Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISICÃO

- 10.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no **Orçamento** da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016** a proposta da empresa **M L TRENTO MERCADO ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 25 de Maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

M L TRENTO MERCADO ME Maira Luiza Trento EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

P.M.C.
Fis _______

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa M.L TRENTO MERCADO —ME, ao fornecimento de CARNES E DERIVADOS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 019/2016, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 25 de Maio de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FIS P.M.G.

RECURSOS HUMANO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PROVA DE TÍTULOS, LOCAL DA PROVA ESCRITA E ENSALAMENTO

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor João Batista Moraes de Oliveira, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4°, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 013/2013 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PROVA DE TÍTULOS, LOCAL DE PROVAS, ENSALAMENTO que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal e municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º - Homologa-se as inscrições das candidatas relacionados no Anexo I do presente Edital.

Art. 2° - A prova terá início às 8h e seu término às 11h do dia 29.05.2016. A prova se realizará na Escola Municipal Daniel Titton, S/N, Centro, Cláudia – MT (ao lado da Câmara Municipal de Vereadores), com o respectivo ensalamento constante no anexo I do presente Edital, sendo que as provas serão realizadas no período da manhã com ABERTURA DOS PORTÕES AS 7h15 e seu FECHAMENTO ÀS 7h55.

Art. 3º - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial, original com foto.

Claudia, 25 de maio de 2016.

João Batista Moraes de Oliveira Valdenice Galleli

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I - SALA 01

Relação de Inscritos - Processo Seletivo Simplificado 002/2016	HAVE ARREST OF THE BOTH						
N° de	Nome	Cargo	Local de Atuação	CPF	Data da	PNE	Prova de
Inscrição	Inscrição	Títulos					
001	Andreia Rodrigues Torlai dos Anjos		Setor Rural - Assentamento Keno	021.489. 591 - 23	12/05/ 2016	não	26,93
002	Maria Vanir da Silva	Professora	Setor Rural - Assentamento Zumbi dos Palmares	829.414. 249-20	13/05/ 2016	não	42,00
003	Marli Inês de Souza	Professora	Setor Rural - Assentamento Zumbi dos Palmares	523.075. 491-53	16/05/ 2016	não	42,00
004	Leila Aparecida dos San- tos	BOOK SERVICE CO.	Setor Rural - Assentamento Keno	140.756. 128-64	16/05/ 2016	não	19,25
005	Eliane Marisa Schumann Bispo	Professora	Setor Rural - Assentamento Zumbi dos Palmares	829.496. 979-68	17/05/ 2016	não	32,00

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MU-NICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa NEI AMILTON FORMIGONI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.474.144/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 13.160847-9, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 991, bairro Centro, cidade de Cláudia/ MT, neste ato representada pelo Srº. Nei Amilton Formigoni, portador do CIRG n.º 2144077 SSP/PR e CIC n.º 492.708.509-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDADE VL. VL.TO-
No.			



TOTAL		1.149. 170,13			
25	PALETA (CARNE BOVINA) SEM OSSO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	8.517	14,99	127. 669,8
23	MÚSCULO COM OSSO - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ES- PECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCI- MENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISO- POR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	6.380	12,77	81. 472,6
15	FÍGADO (BIFE OU ISCA)- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ES- PECIFICÁDOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCI- MENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISO- POR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	330	8,35	2. 755,5
14	CARNE BOVINA COXÃO MOLE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DO VENCIMENTO (VALIDADE) DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LE-GISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	6.310	21,05	132. 825,5
13	COXAO DURO CONGELADO, NAO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATE A ENTREGA	KG	4.250	18,13	77. 052,5
11	COSTELA BOVINA- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFI- CADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CON- FORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	740	13,18	9. 753,2
9	CARNE PATINHO- PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE), DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	740	17,75	13. 135,0
3	ICARNE MAMINHA- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFI- ICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (IVALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CON- IFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	720	23,40	16. 848,0
7	CARNE FRAUDINHA - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECI- FICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CON- FORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	690	18,35	12. 661,5
6	CARNE BOVINA ACÉM SEM OSSO, CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, PORCIONADA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER AÇONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	8.190	15,94	130. 548,6
4	BISTECA BOVINA- CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTI-CO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	5.160	17,05	87. 978,0
3	CARNE BOVINA, CORTE MUSCULO, MOIDO, CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRÁNHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACON-DICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	8.227	13,90	114. 355,3
2	CARNE BOVINA TIPO BIFE: CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATE A ENTREGA	KG	7.122	20,30	144. 576,6
1	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA SEM OSSO - CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	8.030	24,60	197. 538,0

TOTAL: R\$ 1.149.170,13 (Um milhão e cento e quarenta e nove mil e cento e setenta reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/05/2016 até 23/05/2017.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRE-SENCIAL nº 019/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNI-CÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os itens solicitados;
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Do Município:
- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
- 5.2 Da Detentora da Ata:
- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado:
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



- 9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.
- 9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016 a proposta da empresa NEI AMILTON FORMIGONI ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 25 de Maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes DeOliveira

Prefeito Municipal

NEI AMILTON FORMIGONI ME

Nei Amilton Formigoni

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54



Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°034/2016

DECRETO N° 034/2016

Data: 25 de maio de 2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE FERIADO NO MUNICI-PIO DE CLÁUDIA – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVERA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Feriado no Município de Cláudia no dia 26/05/2016, em virtude da comemoração religiosa de "Corpus Christi" (Feriado Facultativo).

Parágrafo Primeiro; O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários as atividades de caráter essencial.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal Cláudia – Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI N°618/2016

LEI N.º 618/2016.

DATA: 24 DE MAIO 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, NO VALOR DE ATE R\$ 65. 000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, prefeito municipal de Cláudia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, no valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

01.001-CAMARA MUNICIPAL	STREET, TOTAL	
01.001.01.031.0001.2031.3.3.9.0.39.00. 00.00.00	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 20. 000,00
SUBTOTAL:	R\$ 20.000,00	

14.001- FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SO- CIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA		
14.001.09.272.0014.2007.3.3.9.0.47.00. 00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.	R\$ 45. 000,00
SUBTOTAL:	R\$ 45.000,00	

TOTAL GERAL R\$ 65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.1029.4.4.9.0.52.00. 0.1.00.000000	Equip. e Mat. Per- manente	R\$ 20. 000,00
SUBTOTAL:	R\$ 20.000,00	

14.001- FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCI- AL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA		
14.001.09.272.0014.9999.9.9.9.9.9.00.00. 00	Reserva de Contin- gência - RPPS	R\$ 45. 000,00
SUBTOTAL:	R\$ 45.000,00	19.6

TOTAL GERAL R\$ 65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº617/2016

LEI MUNICIPAL N.º 617/2016.

DATA: 24 DE MAIO DE 2016

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CO-OPERAÇÃO TÉCNICA COM EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PES-QUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, prefeito municipal de Cláudia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a EMPRESA MATO GROSSENSE DE PES-QUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT, instituída por força da Lei Complementar nº 461, de 28 de dezembro de 2011, e vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária – SEAF, inscrita devidamente no CNPJ sob nº 36.886.778/0001-97, estabelecida nesta Capital, na Rua Cinqüenta e Cinco, nº 454, Bairro Boa Esperança, Caixa Postal 225 – CEP 78.068.690, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente LAYR MOTA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 395.994.341-53 e do RG nº 071369-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Sergipe nº 399, Lote 07 – Quadra 02, Apto. 07 Jardim Paulista, na cidade de Cuiabá-MT.

Art. 2° - O objetivo do Termo de Cooperação Técnica citado no art. 1° desta Lei tem como base a execução do projeto de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária no município de Cláudia-MT, dentro do qual se destaca o projeto: "Unidades de Referência Tecnológica como ferramenta de ATER para promoção do desenvolvimento rural no município de Cláudia – MT", visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3° - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei: Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público Nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 25 de Maio de 2016, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2015, abaixo relacionado, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 ás 11:00 horas, e das 13:00 as 17:00 no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Cargo: 044 - Vigia

Inscrição	Nome	PORT	GERAIS	ESPEC.	PONT.	CLASS.	APROVADO
1175	JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DA SILVA	5	3	3	57,00	6	CLASS
1027	SIRLEI ANDRIGHI DE LIMA	3	4	3	55.00	7	CLASS

Claudia-MT, 25 de Maio de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MU-NICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa COMERCIAL PAMEX LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.903.044/0001-61 e Inscrição Estadual n.º 13.468477-0, estabelecida a Rua Da Fe, n.º 77, bairro Cidade Alta, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Srº. Jeferson De Souza Correia, portador do CIRG n.º 10719598 SJS/MT e CIC n.º 688.955.341-15, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL.TO-
12	COXA SOBRE COXA, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO É QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANS-PARENTE DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	CANCAO	10	9,10	93. 821,00
18	FRANGO CONGELADO - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	MAROMBI	8. 680	7,40	64. 232,00
19	LINGUIÇA - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFI- CADOS Ó LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CON- GELADA.	KG	EXCE LENCIA	6. 480	10,80	69. 984,00
26	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 02 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	MAROMBI	3. 790	11,90	45. 101,00
29	SALSICHA DE BOA QUALIDADE- O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR ODORES E ASPECTO MO- LE, NÃO PERMITINDO AQUELA APARÊNCIA DE SALSICHA DO OUTRO DIA- SUA COR DEVE VIVA E SEQUINHA. PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFI- CADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCI- MENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	CANCAO	6. 328	9,00	56. 952,00
30	ABÓBORA CABOTIÁ MÉDIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL, PODRIDOES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATÁQUE DE INSETOS E COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM		IN NATU- RA	1. 590	4,70	7. 473,00



	A POPULA DE VEDA TER LIMA TEXTURA ORGANITE E GARON DOCE AS FOLLAS				I	T
31	ACELGA- O PRODUTO DEVERA TER UMA TEXTURA CROCANTE E SABOR DOCE. AS FOLHAS VERDES QUE DEVERÃO SER DE COR VIVA E NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER ESCURECIMENTO OU AMARELECIMENTO. AS FOLHAS NÃO DEVEM TER PEQUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS. EM MAÇO COM NO MINIMO 400G.	UNI	IN NATU- RA	1. 186	7,80	9. 250,80
00	ALLIO DE CADECA CALIDÁVEL DE DOA CUALIDADE EMBALADO EM CACO DI ÁCTICO COM IDEN	KG	IN NATU- RA	1. 510	23,80	35. 938,00
33	BETERRABA EXTRA- NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTES DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO- QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA: MURCHA- RAIZ COM DESIDRATA-ÇÃO CARACTERIZADA, POR FLACIDEZ: PODRIDÃO- DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA A DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU: E PASSA-DO- RAIZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR- SE FIBROSAS.	KG	IN NATU- RA	2. 020	6,00	12. 120,00
34	CENOURA TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE SEM SINAIS DE PODRIDÃO, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTER- NA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	IN NATU- RA	2. 804	6,30	17. 665,20
33	MELANCIA- TAMANHO GRANDE, O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, DE SABOR DOCE, NÃO PERMITINDO MELANCIAS AGUADAS, OU COLHIDAS MUITO NOVA, SUA COR DEVE SER VERMELHO VIVO, ELA DEVE SER PESADA EM RELAÇÃO AO SEU VOLUME.	KG	IN NATU- RA	27. 200	2,00	54. 400,00
TOTAL	R\$ 466.937,00					

TOTAL: R\$ 466.937,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/05/2016 até 23/05/2017.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRE-SENCIAL nº 019/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNI-CÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os itens solicitados;
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Do Município:
- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
- 5.2 Da Detentora da Ata:



- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.
- 9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016 a proposta da empresa COMERCIAL PAMEX LTDA ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 25 de Maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes DeOliveira

Prefeito Municipal

COMERCIAL PAMEX LTDA ME

Jeferson De Souza Correia

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

CONSELHO RESOLUÇÃO 003 DE 18 DE MAIO DE 2016 CMAS CLAUDIA/MT.

Resolução 003 de 18 de Maio de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar Plano de Ações 2016, do Município de Cláudia MT.
- Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
- Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 18 de Maio de 2016.

Esdra Nunes Andrade

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

CONSELHO RESOLUÇÃO 002 DE 18 DE MAIO DE 2016 CMAS CLAUDIA/MT.

Resolução 002 de 18 de Maio de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar Demonstrativo 2015, do Município de Cláudia MT.
- Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
- Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 18 de Maio de 2016.

Esdra Nunes Andrade

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

CONSELHO RESOLUÇÃO 001 DE 06 DE ABRIL DE 2016 CMAS CLAUDIA/MT.

Resolução 001 de 06 de Abril de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:



- a) Custear as despesas com material de consumo de uso e serviço de terceiros, da unidade local de funcionamento da EMPAER-MT, em custos mensais até R\$ 500,00 (quinhentos reais) de material de consumo e limpeza, além de 100 (cem) litros de gasolina mensais para a utilização em veículo fornecido pela EMPAER-MT, todas as despesas conforme custos apresentados para cada exercício e devidamente contemplados nas Leis Orçamentárias do Município.
- b) Disponibilizar servidor público municipal para apresentação de serviços junto a Unidade Operativa Local, Eng° Agrônomo, João Paulo Machado, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de Identidade n° 1468779-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 014.678.111-22, mantendo seu vinculo empregatício, bem como a responsabilidade sobre o seus respectivos ônus. O servidor designado ficara sob a orientação da EMPAER-MT, quanto a capacitação pessoal e administração funcional, devendo ainda programar treinamentos, pagar diárias e autorização para dirigir veículos da Empresa.
- c) Custear a estrutura e os equipamentos da unidade local de funcionamento da EMPAER, necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao projeto "Unidades de Referência Tecnológica como ferramenta de ATER para promoção do desenvolvimento rural no município de Cláudia MT" conforme descrição no Anexo 1.
- d) Custear o material de consumo e serviços de terceiros necessários em palestras, reuniões técnicas, cursos, dias de campo e excursões, dentro do âmbito do projeto "Unidades de Referência Tecnológica como ferramenta de ATER para promoção do desenvolvimento rural no município de Cláudia MT", conforme Anexo 2.
- e) Disponibilizar sem ônus para as propriedades pertencentes às URT's, maquinários necessários para a realização das atividades agrícolas, e eventos relacionados previstos no projeto "Unidades de Referência Tecnológica como ferramenta de ATER para promoção do desenvolvimento rural no município de Cláudia MT", como por exemplo: ônibus, trator (e seus respectivos implementos, moto-niveladora, retro-escavadeira, cami-

- nhão, dentre outras máquinas disponíveis pela administração pública, conforme Anexo 3.
- f) Auxiliar na divulgação dos eventos a serem realizados pelo projeto "Unidades de Referência Tecnológica como ferramenta de ATER para promoção do desenvolvimento rural no município de Cláudia MT", nos meios de comunicação disponíveis a nível municipal e regional;
- g) Os custos apresentados para cada exercício serão devidamente contemplados nas Leis Orçamentárias do Município.
- h) Acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas;
- i) Manter a EMPAER-MT informada sobre qualquer eventualidade que dificulte ou interrompa o curso normal de execução deste termo;
- Art. 4° O prazo de vigência do presente Termo será contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e deverá encerrar em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.
- Art. 5° O Anexo I Modelo de Termo de Cooperação Técnica são partes integrantes da presente Lei.
- Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7°- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 484/2013.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MU-NICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa M L TRENTO MERCADO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual n.º. 13.493.866-6 estabelecida a Rua Santa Lucia, Quadra 06, Lote 02, bairro Habitar Brasil, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. Maira Luiza Trento, portadora do CIRG n.º 7.620..814-0 SESP/PR e CPF n.º 030.042.889-82, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	VL. UNIT.	VL.TO- TAL
5	BISTECA DE PORCO -CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	5. 452	12,00	65. 424,00
10	CARNE PORCO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLA-ÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERÁ ESTAR CONGELADA.	KG	5. 410	10,90	58. 969,00



TOTAL		456. 967,60			
28	PREZUNTO PRE COZIDO- A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO -CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODU- TO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO.	KG	2. 596	25,40	65. 938,40
27	PERNIL SUÍNO SEM PELE E SEM OSSO: ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO VALIDADE. DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERÁ ESTAR CONGELADA.	KG	1. 760	18,94	33. 334,40
24	QUEJO MUSSARELA FATIADO- PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, POREM LIGEIRA- MENTE ACIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F, CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDA- DE ESTAMPADA NO ROTULO.	KG	960	24,15	23. 184,00
22	MORTADELA 1º QUALIDADE SIMILAR A MARCA BATAVO OU MELHOR- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTARCONGELADA.	KG	746	10,80	8. 056,80
21	MEIO DA ASA FRANGO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECI- FICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFOR- ME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	500	16,50	8. 250,00
20	LOMBO DE PORCO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICA- DOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALI- DADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	5. 650	16,45	92. 942,50
17	FRANGO CAIPIRA INTEIRO - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ES- PECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMEN- TO (VALIDADE), DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CON- FORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	9. 120	10,00	91. 200,00
16	FILÉ DE FRANGO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICA- DOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALI- DADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS ÉM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	610	15,85	9. 668,50

TOTAL: R\$ 456.967,60 (Quatrocentos e cinqüenta e seis mil e novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/05/2016 até 23/05/2017.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL** nº 019/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNI-CÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os itens solicitados;
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

P.M.C.
Fis
Rub

- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
- 5.2 Da Detentora da Ata:
- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência:
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

Assinado Digitalmente

FIS

Rub

- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de forca maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.
- 9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

P.M.C. 3

Assinado Digitalmente

- 10.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA. no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016 a proposta da empresa M L TRENTO MERCADO ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 25 de Maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

M L TRENTO MERCADO ME

Maira Luiza Trento

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 08/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2016, JORNAL OFI-CIAL DOS MUNICÍPIOS-AMM, NA DATA 11 DE MAIO DE 2016, EDIÇÃO N° 2474, ONDE SE LÊ: o valor global do Contrato Original para R\$ 56. 542,06 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reis e seis centavos). SE LEIA: o valor global do Contrato Original para R\$ 56. 370,04 (cinquenta e seis mil trezentos e setenta reais e quatro centavos). JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

FIS

Rub

RECURSOS HUMANO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE 13ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICI-PAL DE CLAUDIA/MT." À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DE LICITACÃO

ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 019/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.019/2016

COMERCIAL PAMEX LTDA ME, empresa comercial estabelecida em Cuiabá—MT, na Rua da Fe, N. 77, Bairro Jardim Primavera, inscrição estadual nr. 134684770, CGCnr. 16903044/000161, por seu representante legal que assina a presente, vem, respeitosamente, tendo em vista a Licitação modalidade Pregão Presencial N 019/2016, Secretaria Municipal de Educação de Claudia -MT, amparado pela ata de Registro de Preço n.019/2016, expor e REQUERER: PEDIDO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL SEM MULTA, conforme os fundamentos a seguir:



75

OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar da Prefeitura Municipal de Claudia-MT.

DOS MOTIVOS E FUNDAMENTOS LEGAIS:

Embasado na Legislação vigente, Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações, conforme Cláusula Nona, Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços 019/2016.

DO PEDIDO

Diante do exposto , para não atrapalhar o bom andamento da merenda escolar do município, a empresa REQUER, de comum acordo, sem ônus, pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços 019/2016.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Cuiaba - MT, 08 de Setembro de 2016.

COMERCIAL PAMEX LTDA ME

Claudio Marcio Uemura Meira

CPF: 502.826.031.15

Jardim Primavera CEP 78.030-090 - CUIABA-M

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

tra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT FONE-FAX (0XX66)3546-3101

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2016, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA COMERCIAL PAMEX LTDA ME.

Pelo presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICIPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. AIRTON DE LARA, doravante denominado de MUNICÍPIO, e,do outro lado,a empresa COMERCIAL PAMEX LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.903.044/0001-61 e Inscrição Estadual nº 13.468477-0, estabelecida a Rua Da Fe, nº 77, Cidade Alta, na Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. JEFERSON DE SOUZA CORREIA, portador do CIRG n.º 10719598 CIC n.º 688.955.341-15, doravante SJS/MT PROMITENTE FORNECEDORA, CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa cancelar o registro do saldo remanescente de todos os itens constantes na Cláusula Primeira, da Ata de Registro de Preços n° 019/2016, quais sejam:

ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCA	
12	COXA SOBRE COXA, CONGELADO, NÃO TEMPERADO,	KG	CANCAO	
	DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA			-
	CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER	4 .	*	
	ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE			
	DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA		Fls Rub	P.M. 6277
	EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA		7	/
18	FRANGO CONGELADO - PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	MAROMBI	<i>f</i>

fre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA itra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT FONE-FAX (0XX66)3546-3101

		ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.		
The second secon	19	LINGUIÇA - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER	KG	EXCE LENCIA
		TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	A THE	
Complete the compl	26	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 02 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM	KG	MAROMBI
		ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA		

Fis Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

itra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT FONE-FAX (0XX66)3546-3101

29	SALSICHA DE BOA QUALIDADE- O PRODUTO NÃO DEVE	KG	CANCAO	
	APRESENTAR ODORES E ASPECTO MOLE, NÃO PERMITINDO AQUELA APARÊNCIA DE SALSICHA DO OUTRO DIA- SUA COR DEVE VIVA E SEQUINHA. PRIMEIRA		- N	Yes
	QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS			
	EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.			
30	ABÓBORA CABOTIÁ MÉDIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL,	KG	IN NATURA	
	PODRIDOES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS E COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	40		Was a
31	ACELGA- O PRODUTO DEVERA TER UMA TEXTURA CROCANTE E SABOR DOCE. AS FOLHAS VERDES QUE DEVERÃO SER DE COR VIVA E NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER	UNI	IN NATURA	**************************************
	ESCURECIMENTO OU AMARELECIMENTO. AS FOLHAS NÃO DEVEM TER PEQUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS. EM MAÇO COM NO MÍNIMO 400G.			San
32	ALHO DE CABEÇA SAUDÁVEL DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E DATA DA PESAGEM NA EMBALAGEM	KG	IN NATURA Fis_ Rub_	P.M.S.

and

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ıtra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT FONE-FAX (0XX66)3546-3101

33	BETERRABA EXTRA- NÃO É	KG	IN NATURA
33	TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTES DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO-QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA	KG	INNATORA
	RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA: MURCHA- RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ: PODRIDÃO-DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA A	-	
	DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU: E PASSADO- RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR- SE FIBROSAS.	*	
34	CENOURA TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE SEM SINAIS DE PODRIDÃO, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	IN NATURA
35	MELANCIA- TAMANHO GRANDE, O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, DE SABOR DOCE, NÃO PERMITINDO MELANCIAS AGUADAS, OU COLHIDAS MUITO NOVA, SUA COR DEVE SER VERMELHO VIVO, ELA DEVE SER PESADA EM RELAÇÃO AO SEU VOLUME.	KG	IN NATURA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como na Cláusula Nona, item 9.4, da ARP n° 019/2016.

and,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ıtra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT FONE-FAX (0XX66)3546-3101

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. O presente justifica-se tendo em vista o requerimento por escrito apresentado pela empresa detentora, no qual manifesta seu interesse em cancelar os itens registrados através da Ata de Registro de Preços nº 019/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas da ARP n° 019/2016,ora cancelada, serão pagas integralmente pelo**MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. OMUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 19 de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA AIRTON DE LARA MUNICÍPIO

COMERCIAL PAMEX LTDA ME JEFERSON DE SOUZA CORREIA PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula FeldhausDiel

CPF: 015.124.561-44

FIS P.M.C.8

PREGÃO Nº 024/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, do tipo Menor Preço por ítem, obteve o seguinte resultado:

Empresas Vencedoras:

GM COMERCIO E SERVIÇOS

VALOR VENCEDOR: R\$ 24.351,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinqüenta e um reais).

ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- ME

VALOR VENCEDOR: R\$ 35.490,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais)

COMERCIAL LUAR LTDA - EPP

VALOR VENCEDOR: R\$ 50.635,00 (cinqüenta mil seiscentos e trinta e cinco reais)

Chapada dos Guimarães/MT, 16 de setembro de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

° 019/2016, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA COMERCIAL PAMEX LTDA ME.

Pelo presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICIPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. AIRTON DE LARA, doravante denominado de MUNICÍPIO, e,do outro lado, a empresa COMERCIAL PAMEX LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 16.903.044/0001-61 e Inscrição Estadual nº 13.468477-0, estabelecida a Rua Da Fe, nº 77, Cidade Alta, na Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. JEFERSON DE SOUZA CORREIA, portador do CIRG n.º 10719598 SJS/MT e CIC n.º 688.955.341-15, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa cancelar o registro do saldo remanescente de todos os itens constantes na Cláusula Primeira, da Ata de Registro de Preços nº 019/2016, quais sejam:

ITE	MPRODUTOS	UNID	MARCA
12	COXA SOBRE COXA, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS, A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	CANCAO
18	FRANGO CONGELADO - PRIMEIRA QUALIDA- DE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CON- TENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORI-	KG	MAROMBI

	GEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBA- LAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDA- DE), DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISO- POR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.		
19	LINGUICA - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTRE- GUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVE- RA SER TRANSPORTADOS EM CARRO RE- FRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CON- FORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	EXCE LENCIA
26	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEM- PERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NA- TURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONA- DA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 02 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICA- CÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATE A ENTREGA	KG	MAROME
29	SALSICHA DE BOA QUALIDADE- O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR ODORES E ASPECTO MOLE, NÃO PERMITINDO AQUELA APARÊNCIA DE SALSICHA DO OUTRO DIA-SUA COR DEVE VIVA E SEQUINHA, PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTÁR CONGELADA.	KG	CANCAO
30	ABÓBORA CABOTIÁ MÉDIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL, PODRIDOES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS E COM	KG	IN NATU- RA
31	ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM ACELGA- O PRODUTO DEVERA TER UMA TEXTURA CROCANTE E SABOR DOCE. AS FOLHAS VERDES QUE DEVERÃO SER DE COR VIVA E NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER ESCURECIMENTO OU AMARELE- CIMENTO. AS FOLHAS NÃO DEVEM TER PE- QUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS. EM MAÇO COM NO MINIMO 400G.	UNI	IN NATU-
32	ALHO DE CABEÇA SAUDÁVEL DE BOA QUALI- DADE, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E DATA DA PESA- GEM NA EMBALAGEM	KG	IN NATU-
33	BETERRABA EXTRA- NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTES DEFEITOS LISTADOS; DANO PROFUNDO- QUALQUER LESÃO. NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ. PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA: MURCHA- RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ: PÓDRIDÃO-DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA A DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU: E PASSADO- RAIZES MUITO GRANDES COLHIDAS	KG	IN NATU- RA
34	CENOURA TAMANHO MÉDIO DE 1º QUALIDA- DE SEM SINAIS DE PODRIDÃO, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MA- NUSEIO E TRANSPORTE.	KG	IN NATU- RA
35	MELANCIA- TAMANHO GRANDE, O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, DE SABOR DOCE, NÃO PERMITINDO MELANCIAS AGUADAS, OU COLHIDAS MUITO NOVA, SUA COR DEVE SER VERMELHO VIVO, ELA DEVE SER PESADA EM RELAÇÃO AO SEU VOLUME.	KG	IN NATU- RA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como na Cláusula Nona, item 9.4, da ARP n° 019/2016.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1. O presente justifica-se tendo em vista o requerimento por escrito apresentado pela empresa detentora, no qual manifesta seu interesse em cancelar os itens registrados através da Ata de Registro de Preços nº 019/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas da ARP nº 019/2016,ora cancelada, serão pagas integralmente pelo**MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECE-**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. OMUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 19 de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

AIRTON DE LARA

MUNICÍPIO

COMERCIAL PAMEX LTDA ME

JEFERSON DE SOUZA CORREIA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula FeldhausDiel

CPF: 015.124.561-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA MARIA MACHADO DE MATTOS

MOTIVO:. Fica alterado o prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, de acordo com a Licença Maternidade pelo período de 24 de Dezembro de 2015 a 28 de Novembro de 2016, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e setenta e noventa e sete centavos)

DATA: 20 de Setembro de 2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA HERRERO SANTI

MOTIVO:. Fica alterado o prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, de acordo com a Licença Maternidade pe-

lo período de 24 de Dezembro de 2015 a 19 de Janeiro de 2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 2.403,62(Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos)

DATA: 09 de Agosto de 2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JULIANA MACHADO

MOTIVO:. Fica alterado o prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, de acordo com a Licença Maternidade pelo período de 24 de Dezembro de 2015 a 14 de Outubro de 2016, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 2.403,62(Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos)

DATA: 20 de Setembro de 2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016

PROCESSO: 13863/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGIS-TRO DE PREÇOS. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de consumo, copa e cozinha, cama, mesa e banho, material de expediente, material de construção, brinquedos, material didático, pedagógicos e equipamentos. Para atendimento às Escolas de Educação Infantil, conforme Termos de compromisso FNDE PAR nº 4260 e PAR nº 201400174. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/ 2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 de outubro de 2016, às 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitação@colniza.mt.gov.br a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informacões relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000

Colniza - MT, 20 de setembro de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO CPL 51/2016

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos;

VIGÊNCIA: 11/09/2016 a 31/12/2017;







PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa NEI AMILTON FORMIGONI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.474.144/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 13.160847-9, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 991, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. Nei Amilton Formigoni, portador do CIRG n.º 2144077 SSP/PR e CIC n.º 492.708.509-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL	
12	COXA SOBRE COXA, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM		ANHAMBI	9.752		Fis_Rub_	284
	MANTENDO SE CONGELADA ATE A ENTREGA				9,10 /	88.743,20	/
19	LINGUIÇA - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO,	KG			10,80	68.558,40	

Prefeitura Municipal de Cláudia





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

29	DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA. SALSICHA DE BOA QUALIDADE- O	KG	CANCAO	6.348		
29	PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR ODORES E ASPECTO MOLE, NÃO PERMITINDO AQUELA APARÊNCIA DE SALSICHA DO OUTRO DIA- SUA COR DEVE VIVA E SEQUINHA. PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	K G	CANCAO	6.284	9,00 /	56.556,00
32	ALHO DE CABEÇA SAUDÁVEL DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E DATA DA PESAGEM NA EMBALAGEM	KG		1.443	23,80	34.343,40
,	TOTAL				R\$ 248	.201,00

TOTAL: R\$ 248.201,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cláudía

Rub

Nei

1 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 28/10/2016 até 26/10/2017.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os itens solicitados;
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Cláudia

dei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
- 5.2 Da Detentora da Ata:
- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

Prefeitura Municipal de Cláudía

Nee

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos

pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de

Prefeitura Municipal de Claudia

Nei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados,

respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

3.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata

proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº

8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cláudia

B

Nei

Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016** a proposta da empresa **NEI AMILTON FORMIGONI ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Rub

Nei 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

Cláudia - MT, 28 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA João Batista Moraes DeOliveira Prefeito Municipal

NET AMILTON FORMIGONY ME

Nei Amilton Formigoni

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

Fis P.M.S.

Prefeitura Municipal de Cláudia



Secretaria de Estado de Fazenda



Data: 28/10/2016 - 13:54:07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0017955544

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: 28/10/2016

Hora de emissão: 13:54:10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.474.144/0001-80

Nome: NEI AMILTON FORMIGONI - ME

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: 26/11/2016

Código de Autenticação: T7MUBT22BAUUT2UB

Página 1 de 1

Retornar

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

FIS_Rub_D



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEI AMILTON FORMIGONI - ME

CNPJ: 00.474.144/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br> ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:42:21 do dia 26/10/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/04/2017.

Código de controle da certidão: 186C.5713.1A53.BE11 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FIS P.M. G93

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

00474144/0001-80

Razão Social: NEI AMILTON FORMIGONI Nome Fantasia: CASA DE CARNE CLAUDIA

Endereço:

RUA PEDRO CELESTINO S/N / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2016 a 16/11/2016

Certificação Número: 2016101802175070149915

Informação obtida em 26/10/2016, às 14:45:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEI AMILTON FORMIGONI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.474.144/0001-80

Certidão nº: 119543224/2016

Expedição: 26/10/2016, às 14:47:58

Validade: 23/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **NEI AMILTON FORMIGONI - ME**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
00.474.144/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FIS_P.M.59S Rub_QP



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100 gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101 www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0320 / 2016

— Contribuinte

Nome / Razão Social

NEI AMILTON FORMIGONI - ME

CPF/CNPJ 00.474.144/0001-80

Endereço

AV. MARECHAL CANDIDO RONDON

N° 991

Cep 78540-000

Bairro CENTRO

Cidade CLAUDIA UF MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

CASA DE CARNE CLAUDIA

Atividade

Inicio das Atividades

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-02 - Comércio varejista de

01/09/2010

Finalidade

PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Referência

2016.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

TURA MUNICIPAL CONTROL OF TRIBUTAGE

Ahson Prevelato Vieira Fiscal Tributário

Certidão emitida em 26/10/2016 ás 13:53

Certidão válida até 25/11/2016

FIS PM.596
Rub Of

Usuário: ALISON RECEITAS

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica

CONTRATADO: FABRICIO DORIGO DA SILVA - 15.415.258/0001-26

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de assessoria no auxilio e geração de informações ao TCE-MT, através do sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas).

Prazo: 31/12/2016

DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 20/10/2016.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços

de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres, 20 de outubro de 2016.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Decimo Termo Aditivo ao Contrato de nº 087/2013

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preco nº 011/2013

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 13.564.346/0001-64.

PRAZO DE 25 de Abril de 2017.

Carlinda/MT, em 28 de Outubro de 2016.

Daniele Paula Maltezo

PREGOIERA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 060/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF
sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa NEI AMILTON FORMIGONI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º
00.474.144/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 13.160847-9, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 991, bairro Centro, cidade de Cláudia/
MT, neste ato representada pelo Srº. Nei Amilton Formigoni, portador do CIRG n.º 2144077 SSP/PR e CIC n.º 492.708.509-00, doravante denominada
"PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações
posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas
as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, ARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL.TO-
12	COXA SOBRE COXA, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG	ANHAMBI			88. 743,20
19	LINGUIÇA - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICA- DOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CON- GELADA.	KG		6. 348	10,80	68. 558,40
29	SALSICHA DE BOA QUALIDADE- O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR ODORES E ASPECTO MO- LE, NÃO PERMITINDO AQUELA APARÊNCIA DE SALSICHA DO OUTRO DIA- SUA COR DEVE VIVA E SEQUINHA, PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFI- CADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCI- MENTO (VALIDADE), DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	CANCAO	6. 284	9,00	56. 556,00
32	ALHO DE CABEÇA SAUDÁVEL DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM IDENTI- FICAÇÃO DE PESO E DATA DA PESAGEM NA EMBALAGEM	KG		1. 443	23,80	34. 343,40

TOTAL: R\$ 248.201,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e um reais).

CI ÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Fis P.M. GQ7
Rub Op

- 2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 28/10/2016 até 26/10/2017.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRE-SENCIAL nº 019/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNI-CÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, m virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

LÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os itens solicitados;
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1:4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- .6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
- 5.2 Da Detentora da Ata:
- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

FIS

Rub

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual:
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual ecidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 85 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9,2,2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.
- 9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORCAMENTO

🛁 1.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016 a proposta da empresa NEI AMILTON FORMIGONI ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

FIS______Rub____

Assinado Digitalmente

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 28 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes DeOliveira

Prefeito Municipal

NEI AMILTON FORMIGONI ME

Nei Amilton Formigoni

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

PF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MU-NICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa M L TRENTO MERCADO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual n.º. 13.493.866-6 estabelecida a Rua Santa Lucia, Quadra 06, Lote 02, bairro Habitar Brasil, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. Maira Luiza Trento, portadora do CIRG n.º 7.620..814-0 SESP/PR e CPF n.º 030.042.889-82, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL.TO- TAL
18	FRANGO CONGELADO - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	ANHAMBI		7,40	64. 098,80
26	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 02 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG		3. 739	11,90	44. 494,10
30	ABÓBORA CABOTIÁ MÉDIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL, PODRIDOES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATÁQUE DE INSETOS E COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	KG	IN NATU- RA	1. 588	4,70	7. 463,60
	ACELGA- O PRODUTO DEVERA TER UMA TEXTURA CROCANTE E SABOR DOCE. AS FOLHAS VERDES QUE DEVERÃO SER DE COR VIVA E NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER ESCURECIMENTO OÙ AMARELECIMENTO, AS FOLHAS NÃO DEVEM TER PEQUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS. EM MAÇO COM NO MÍNIMO 400G.	UNI	IN NATU- RA	1. 182	7,80	9. 219,60
33	BETERRABA EXTRA- NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTES DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO- QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MEÇÂNICA E PRAGA: MURCHA- RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ: PODRIDÃO- DANO PATOLOGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA A DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU: E PASSADO-RAIZES MUITO GRÁNDES COLHIDÁS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR- SE FIBROSAS.	KG	IN NATU- RA	1. 924	6,00	11. 544,00



I NA	DIORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTER- A ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		IN NATU- RA	695	6,30	978,50
35 ME MA DA	ELANCIA- TÁMANHO GRANDE, O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM ANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, DE SABOR DOCE, NÃO PERMITINDO MELANCIAS AGUA- AS, OU COLHIDAS MUITO NOVA, SUA COR DEVE SER VERMELHO VIVO, ELA DEVE SER PESADA A RELAÇÃO AO SEU VOLUME.	KG	IN NATU- RA	26. 790	2,00	53. 580,00

TOTAL: R\$ 207.378.60 (Duzentos e sete mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 28/10/2016 até 26/10/2017.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRE-SENCIAL nº 019/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

- .1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNI-CÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de precos ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os itens solicitados;
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

ÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Do Município:
- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
- 5.2 Da Detentora da Ata:
- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

Assinado Digitalmente

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual:
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, pem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de luações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Assinado Digitalmente

FIS_ Rub

- 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.
- 4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á dministração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

Fis P.M.C.

Assinado Digitalmente

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016 a proposta da empresa M L TRENTO MERCADO ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 28 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

L TRENTO MERCADO ME

Maira Luiza Trento

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

CONTROLE INTERNO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 019/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: NERI THOMÉ

OBJETO: Atribui-se ao Contrato nº 019/2015, através do presente Termo ditivo, novo prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2016. DATA: 30/2016.

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2016

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2016

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DE-TERMINADO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como CONTRATANTE, DEBORA NO-GUEIRA DENIZ, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG sob nº 980833 SSP/MT e CPF sob nº 622.519.451-72, doravante denominada como CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professor Pedagogia – Classe B, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.403,24 (Dois mil quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 032/2016, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naque-





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 061/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa M L TRENTO MERCADO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual n.º. 13.493.866-6 estabelecida a Rua Santa Lucia, Quadra 06, Lote 02, bairro Habitar Brasil, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. Maira Luiza Trento, portadora do CIRG n.º 7.620..814-0 SESP/PR e CPF n.º 030.042.889-82, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
18	FRANGO CONGELADO - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	ANHAMBI	8.662		
	NAO DEVERA ESTAR CONGELADA.				7,40	64.098,80

Prefeitura Municipal de Cláudia

R

Rub

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

26	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 02 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA	KG		3.739	11,90	44.494,10
30	ABÓBORA CABOTIÁ MÉDIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL, PODRIDOES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS E COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	KG	IN NATURA	1.588	4,70	7.463,60
31	ACELGA- O PRODUTO DEVERA TER UMA TEXTURA CROCANTE E SABOR DOCE. AS FOLHAS VERDES QUE DEVERÃO SER DE COR VIVA E NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER ESCURECIMENTO OU AMARELECIMENTO. AS FOLHAS NÃO DEVEM TER PEQUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS. EM MAÇO COM NO MÍNIMO 400G.	UNI	IN NATURA	1.182	7,80	9.219,60

Fis______Rub_____

Prefeitura Municipal de Cláudia

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

TOTAL: R\$ 207.378,60 (Duzentos e sete mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Cláudia





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 28/10/2016 até 26/10/2017.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- À nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os itens solicitados;
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

Prefeitura Municipal de Cláudia

æ

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho:
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta)

dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

Prefeitura Municipal de Cláudia







PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Rub

(K.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

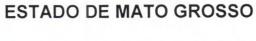
CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

Prefeitura Municipal de Cláudia

R

B





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016** a proposta da empresa **M L TRENTO MERCADO ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Prefeitura Municipal de Cláudia



Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 28 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal

M L TRENTO MERCADO ME

Maira Luiza Trento

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

FIS P.M.G.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100 gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101 www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0319 / 2016 Contribuinte Nome / Razão Social M. L TRENTO MERCADO - ME CPF/CNPJ 18.356.823/0001-10 Nº Bairro Сер Endereco 78540-000 HABITAR BRASIL RUA SANTA LUCIA S/N Cidade UF CLAUDIA MT Complemento QUADRA 06 LOTE 02 Informações Nome Fantasia COMERCIAL TRENTO Atividade Inicio das Atividades COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE 24/09/2013 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS MERCEARIA E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES - COMÉRCIO VAREJISTA DE Finalidade PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Referência

2016.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.



Alison Prevelato Vieira

Certidão emitida em 26/10/2016 ás 13:52

Certidão válida até 25/11/2016

FIS Rub

Usuário: ALISON RECEITAS

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M.L TRENTO MERCADO - ME

CNPJ: 18.356.823/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br> ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:39:23 do dia 01/08/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/01/2017.

Código de controle da certidão: FBC7.78EC.442F.665D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FIS P.H.G.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

18356823/0001-10

Razão Social: M L TRENTO MERCADO ME

Endereço:

RUA SANTA LUCIA SN / HABITAR BRASIL / CUIABA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2016 a 11/11/2016

Certificação Número: 2016101302590965438910

Informação obtida em 26/10/2016, às 14:44:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Secretaria de Estado de Fazenda



Data: 26/10/2016 - 13:45:33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0017932490

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: 26/10/2016

Hora de emissão: 13:45:37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10

Nome: M. L TRENTO MERCADO - ME

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: 24/11/2016

Código de Autenticação: T7MB7TM22AABA29U

Página 1 de 1

Retornar

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.L TRENTO MERCADO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.356.823/0001-10 Certidão n°: 119662717/2016

Expedição: 28/10/2016, às 15:13:15

Validade: 25/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que M.L TRENTO MERCADO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.356.823/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fis P.M.S. S. Rub Q